PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E INSUMOS HOSPITALARES DE ALTA ESPECIFICIDADE (FIOS V-LOC 180, TELAS YUPSLYON E SLINGS TRANSOBTURATÓRIOS OBTRYX HALO).

Tipo: Menor preço unitário.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 24/11/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h59min do dia 08/12/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 08/12/2026.

Disputa de lances: Às 09h30min do dia 08/12/2026.

Valor estimado da licitação: R$ 76.793,22

Fontes de recursos: Própria.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2026 estará disponível a partir das **12h00min do dia 24/11/2026** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: **https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/**;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), pelo link: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**;
- Plataforma eletrônica de licitações (**BLL COMPRAS**), pelo link: **https://bll.org.br**;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3520-0231 ou pelo e-mail: **igarapava.lic3@gmail.com** .

Igarapava-SP, em 23 de novembro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO 3
4. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕESAPLICÁVEIS 4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
9. DA FASE DE JULGAMENTO 12
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
11. DOS RECURSOS 17
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO 18
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 19
14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS 20
15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 20
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

E D I T A L

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Processo Administrativo n° 3.306/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, por meio da **Divisão de Licitação** (com designações de Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio pelo Decreto Municipal nº 3.135/2026), sediada na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no modo de disputa **ABERTO,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.826/2024, Decreto Municipal nº 2.988/2025 e demais normais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E INSUMOS HOSPITALARES DE ALTA ESPECIFICIDADE (FIOS V-LOC 180, TELAS YUPSLYON E SLINGS TRANSOBTURATÓRIOS OBTRYX HALO)",** pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **03 (três) itens (exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte)**, conforme solicitado no Termo de Referência e demais anexos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. ***Este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V).

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da solicitação de fornecimento, conforme solicitações dos respectivos departamentos requisitantes mediante autorização.

3.2. A requisição/ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2.1. Após a assinatura, os produtos deverão ser entregues, parceladamente, no local indicado no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

3.3. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

4. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

4.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados do aceite da Nota Fiscal de cada fornecimento, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, nos moldes elencados no Termo de Referência.

4.2. **DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

4.2.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme negociação entre as partes.

4.2.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato (ou da ata de registro de preços) e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

4.2.1.2. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

4.2.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

4.2.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato (ou da ata de registro de preços).

4.3. **DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:**

4.3.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo licitatório as pessoas jurídicas que satisfaçam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **“BLL Compras”,** no endereço **https://bll.org.br**.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. ***Este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***

5.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. **Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que obedecido o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:**

5.7.1. Documentos de habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.7.2. **A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante**.

5.7.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato (ou da ata de registro de preços).

5.7.4. A empresa líder será a representante do consórcio perante o Município e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.7.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.7.7. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.7.8. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato (ou ata de registro de preços), a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

5.8. **Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:**

5.8.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

5.8.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.8.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

5.8.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.9. **Não poderão disputar esta licitação:**

5.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O impedimento de que trata o item 5.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.9.2. e 5.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13. O disposto nos itens 5.9.2. e 5.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

5.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.15. A vedação de que trata o item 5.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seus campos obrigatórios.

7.2. Além do preenchimento dos campos disponíveis no sistema, o licitante deverá encaminhar, **juntamente com os documentos de habilitação**, proposta comercial, com as seguintes informações:

1) Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

2) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
3) Dados cadastrais;
4) Assinatura do representante legal;
5) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
6) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
7) Cargo do representante;
8) E-mail institucional;
9) E-mail pessoal;
10) Declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
11) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu Anexo I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
12) Declaração de disponibilidade da licitante, que, se vencedora, reunirá condições de apresentar a documentação técnica, se necessário, para a devida análise pelo Departamento Requisitante.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA/DETENTORA.

7.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. **Os licitantes não poderão ofertar propostas com quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital – art. 82, IV, da LLic.**

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação final.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

7.13. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA**.

7.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados/detentores, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada/detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato (ou da ata de registro de preços).

7.15. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço ACIMA DO ESTIMADO para a(o) contratação/registro de preços.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que, somente essas, participarãoda fase de lances.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário.**

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo), intervalo que poderá ser alterado pelo(a) Agente de Contratação, durante a disputa.**

8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

8.14. A presente licitação adotará o modo de disputa "**aberto**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2.2. empresas brasileiras;

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

8.23.4. O(A) Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao(à) Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.9. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Portal da Transparência do Governo Federal, na busca de Pessoa Jurídica (https://portaldatransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&);

9.1.2. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

9.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a)Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata ocaput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

9.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

10.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

10.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

10.2.3. As empresas **consorciadas** deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

10.2.3.1. O **consórcio** entregará, junto com os documentos de habilitação:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

10.3.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

10.3.7. Certificado de Regularidade perante a Seguridade Social;

10.3.8. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. **A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar Comprovação de Registro Vigente na ANVISA para cada um dos materiais cotados (fios, telas e slings), ou publicação oficial de sua isenção**, acompanhada das especificações técnicas do fabricante, como condição de aceitabilidade da proposta.

10.5.2. **A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão)** apresentar Alvará Sanitário de Funcionamento vigente, emitido pela Vigilância Sanitária competente.

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.6.1. **O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:**

a) **Declaração formal** do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) **Declaração formal** do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;

c) **Declaração formal** de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) **Declaração formal** do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) **Declaração formal** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

f) **Declaração formal** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;

g) **Declaração formal** do licitante de que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou** **Declaração formal** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic);

10.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.7.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura das propostas.

10.7.3. Os modelos das declarações constantes do item 10.6.1 estão disponíveis a todos os licitantes no endereço eletrônico: **https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/**.

10.7.4. Quando permitida a participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples passível de validação *online.*

10.7.6. A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.7. **A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

10.7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.7.9. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência(Lei 14.133/21, art. 64), para:

10.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.23.4.

10.7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis,** contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, da LLic).

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo poderão ter vista franqueada aos interessados por meio de solicitação endereçada ao Setor de Protocolo, mediante encaminhamento de protocolo na Plataforma *1Doc,* no sítio eletrônico (**https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5**).

11.11. O objeto do presente certame será **adjudicado** pelo(a) Agente de Contratação responsável, exauridos os recursos administrativos, e será **homologado** ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme os termos editalícios/legais, pelo Sr. Prefeito Municipal.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada, de **forma digital**, no prazo acima assinalado.

12.2.1. A assinatura física da ata de registro de preços ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

12.3. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo de aplicação de eventual penalidade àquele que recusou, nos termos da legislação.

12.6. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

12.7. **Durante a execução do contrato/ata de registro de preços, a licitante vencedora obrigar-se-á a cumprir todas as normas relativas à proteção de dados dispostas na Lei nº 13.709/2018 e suas respectivas especificações constantes no instrumento contratual.**

12.8. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos.

12.9. **O registro do fornecedor será cancelado quando** – Decreto Municipal nº 2.988/2025:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.10.1. por razão de interesse público; ou

12.10.2. a pedido do fornecedor.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 12.9., deste Edital.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **Termo de Referência.**

14.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 2.820/2024.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações concernentes às partes, detentor(es) e Administração, encontram-se dispostas no **Termo de Referência (Anexo I), Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V).**

15.2. O detentor da ata deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

15.3. O Departamento Requisitante, durante a vigência da ata de registro de preços, solicitará do detentor o comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato (ou instrumento equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. **advertência;**

16.2.2. **multa;**

16.2.3. **impedimento de licitar e contratar;** e

16.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do(a) contrato/ata de registro de preços licitado(a), recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens **16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do(a) contrato/ata de registro de preços licitado(a).

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens **16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do(a) contrato/ata de registro de preços licitado(a).

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da **sanção de multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

16.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir – artigo 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.10. Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Caberá a apresentação de pedido de **reconsideração** da aplicação da sanção **de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral, à Administração Pública, dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, no seguinte acesso: **https://bll.org.br.**

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/ Comissão.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/**;

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

18.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;

18.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;

18.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;

18.11.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Igarapava-SP, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Processo Administrativo nº 3.306/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 2º, XX, do Decreto Municipal nº 2.820, de 22 de janeiro de 2024, o Termo de Referência é o instrumento básico necessário à contratação pública, devendo dispor sobre os parâmetros e elementos descritivos previstos. Constarão dessa peça a definição do objeto, incluindo natureza, quantitativos e prazo, assim como a fundamentação da contratação, seus requisitos, o modelo de execução, o modelo de gestão, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, diretrizes para estimativa do valor da contratação e adequação orçamentária.

Nº do Processo: 3.306/2026

1. OBJETO

Abertura de processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição, com entrega parcelada, de materiais cirúrgicos e insumos hospitalares de alta especificidade (Fios V-Loc 180, Telas Yupslyon e Slings Transobturatórios Obtryx Halo) a serem utilizados no Departamento de Saúde, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência, anexo ao Edital.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR

Assinado por 2 pessoas: JOANIELA BEARTOLA PINTO FRANCISCO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D37-2076-F138-A208 e informe o código 4D37-2076-F138-A208

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	• **DISPOSITIVO ABSORVÍVEL PARA FECHAMENTO DE FERIDAS (TIPO V-LOC 180 - CALIBRE 3-0)**: Fio de sutura sintético absorvível com tecnologia de farpas/microâncoras que dispensam a confecção de nós; calibre **3-0 (2 Metric)**; comprimento de **15 cm (6" polegadas)**; na cor **verde**; equipado com **agulha cilíndrica (taper) modelo V-20 de 26 mm** de comprimento e curvatura de **1/2 círculo**; embalagem primária em envelope estéril, hermeticamente fechado e lacrado de fábrica; não podendo apresentar violação na embalagem ou indícios de umidade; com **validade mínima de 12 meses** na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com as normas vigentes da **ANVISA**. *Referência de mercado: Código VLOCL0604 ou equivalente técnico.*	**UN.**	**6**
02	• **MALHA CIRÚRGICA SINTÉTICA PRÉ-MOLDADA EM FORMATO DE Y (TIPO UPSYLON™ Y-MESH)**: Malha cirúrgica sintética, pré-configurada em formato de "Y", composta por polipropileno monofilamentar de baixo peso e espessura aproximada de 200 µm; tecnologia de baixa área de superfície com poros largos (tamanho de poro aproximado de 2,8 mm²) projetada para minimizar o contato com a parede vaginal e otimizar a integração tecidual; na cor azul com linha de centralização natural para facilitar a visualização, manuseio e fixação; indicada como material de ponte para procedimentos de sacrocolpopexia / sacrocolposuspensão (via laparotômica, laparoscópica ou robótica); embalagem primária individual em envelope estéril, hermeticamente fechado e lacrado de fábrica; sem violações; com **validade mínima de 12 meses** na data da entrega; e condições rigorosamente alinhadas às diretrizes e normas da **ANVISA**. *Referência de mercado: Código M0068318200 (Boston Scientific) ou equivalente técnico.*	**UN**	**06**

Assinado por 2 pessoas: DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D37-7376-5133-A328 e informe o código 4D37-7376-5133-A328

03	• **SISTEMA DE SLING TRANSOBTURATÓRIO (TIPO OBTRYX HALO):** Descrição: Sistema de sling suburetral sintético, indicado para o tratamento cirúrgico da incontinência urinária de esforço feminina; composto por malha de polipropileno monofilamentar de alta porosidade e agulhas/alças aplicadoras curvas e ergonômicas específicas com ponta tipo "Halo" para abordagem transobturatória; sistema projetado para permitir inserção precisa e tração adequada com mínimo trauma tecidual; embalagem primária individual, estéril, perfeitamente lacrada de fábrica; sem violações ou indícios de umidade; contendo identificação visível de lote, fabricação e **validade mínima de 12 meses** na data da entrega; e condições em estrita conformidade com as exigências e normas regulatórias da **ANVISA**. *Referência de mercado: Código M0068505000 (Boston Scientific) ou equivalente técnico de mesma qualidade.*	**UN**	**24**

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais cirúrgicos e insumos hospitalares de alta especificidade (Fios V-Loc 180, Telas Y Upsylon e Slings Obtryx Halo), destinados ao atendimento das demandas cirúrgicas desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Saúde, observadas as necessidades institucionais e o interesse público envolvido.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando:

- O monitoramento do fluxo de pacientes regulados aguardando procedimentos ginecológicos e urológicos na rede pública assistida;
- A média estimada de diagnósticos clínicos emitidos que indicam a necessidade de intervenção cirúrgica de média e alta complexidade;
- A essencialidade de manter o fornecimento regular de insumos específicos para evitar o cancelamento ou adiamento de cirurgias agendadas;
- A imprevisibilidade de intercorrências cirúrgicas de urgência que exijam suporte tecnológico imediato em bloco operatório;

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ELIAS PARCO DE FRANCISCO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D37-7376-5138-A208 e informe o código 4D37-7376-5138-A208

- A natureza variável e flutuante da demanda clínica, tornando o Sistema de Registro de Preços o modelo ideal para evitar estoques excessivos sujeitos à perda de validade estéril.

Os quantitativos estimados foram definidos mediante análise de projeção cirúrgica e histórico de encaminhamentos para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, buscando assegurar capacidade de resposta administrativa sem ocasionar aquisições excessivas ou incompatíveis com a necessidade pública.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em razão da impossibilidade de definição cronológica prévia e exata de quando cada procedimento operatório ocorrerá, e da conveniência de realização de contratações parceladas, conforme a necessidade da Administração.

O modelo de contratação pretendido apresenta as seguintes vantagens administrativas e operacionais:

- Maior eficiência no planejamento das aquisições médico-hospitalares;
- Redução de processos licitatórios repetitivos para materiais de mesma natureza;
- Racionalização dos gastos públicos com eliminação de custos de estocagem física prolongada;
- Flexibilidade para requisição dos insumos de forma sob medida, conforme o agendamento cirúrgico de cada paciente;
- Mitigação do risco de desabastecimento de materiais críticos no centro cirúrgico;
- Garantia de recebimento de materiais com lotes de fabricação novos e prazos de validade estendidos diretamente de fábrica.

Ressalta-se que os quantitativos registrados possuem caráter estritamente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, conforme previsão legal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos previstos mostram-se tecnicamente adequados, proporcionais e compatíveis com as necessidades assistenciais identificadas no planejamento da contratação, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ELIMBERTO DA PINTO FRANCISCO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D37-7376-5138-A208 e informe o código 4D37-7376-5138-A208

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto trata-se de aquisição de **materiais cirúrgicos e insumos hospitalares de alta especificidade (Fios V-Loc 180, Telas Y Upsylon e Slings Obtryx Halo)**. O Departamento Municipal de Saúde realiza o atendimento especializado e regulado de pacientes do Município que necessitam de intervenções cirúrgicas ginecológicas e urológicas de média e alta complexidade.

A contratação fundamenta-se na obrigatoriedade constitucional e legal do Município em garantir o direito à saúde e a integralidade da assistência médico-hospitalar. O objetivoprimordial é proporcionar o suporte tecnológico necessário para a execução segura dos procedimentos cirúrgicos, sendo este um serviço essencial oferecido de forma contínua à população para assegurar sua reabilitação física e qualidade de vida.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução conforme embasamento do ETP, conclui-se pela realização de processo de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme Artigo 06 ("modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto"), inciso XLI, da Lei 14.133/2021, Artigos 82 e 83, da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.988 de 05 de Maio de 2025, para a presente contratação.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

NATUREZA DO BEM COMUM:

A Administração Pública, ao realizar contratações, atua com base no princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, visando sempre à promoção do bem comum. Esse princípio fundamental impõe que a escolha do objeto e a forma de sua

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MARCO DA PINTO FRANCISCO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D97-7876-5138-A298 e informe o código 4D97-7876-5138-A298

contratação estejam intrinsecamente ligadas à natureza do interesse público envolvido, o que influencia diretamente a modalidade licitatória adotada.

• **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E INSUMOS HOSPITALARES DE ALTA ESPECIFICIDADE (FIOS V-LOC 180, TELAS Y UPSYLON E SLINGS OBTRYX HALO).

• **Natureza:** Bem de natureza comum e médico-hospitalar padronizada. Embora possuam elevado nível de engenharia biomédica, seus critérios de desempenho, eficácia clínica e qualidade são passíveis de definição objetiva no edital por meio de especificações usuais de mercado e parâmetros da ANVISA.

• **Modalidade adequada:** Pregão Eletrônico (eficiência, ampla concorrência e celeridade). Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal correlato, os bens comuns que atendem de forma padronizada ao interesse público devem ser contratados obrigatoriamente por meio de Pregão. A escolha desta modalidade garante a desburocratização de fluxos, a redução de custos e a ampla disputa por lotes e itens individuais em ambiente eletrônico, independentemente do valor estimado da contratação. Justificativa da eventualidade e imprevisibilidade da demanda – Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de materiais cirúrgicos e insumos hospitalares de alta especificidade (Fios V-Loc 180, Telas Y Upsylon e Slings Obtryx Halo) justifica-se pela natureza eventual, variável e imprevisível da demanda clínica. A necessidade de fornecimento decorre de diagnósticos médicos individuais e indicações cirúrgicas específicas que não permitem a mensuração cronológica exata e antecipada do quantitativo a ser consumido ao longo da vigência da Ata.

A necessidade de aplicação desses materiais está diretamente vinculada ao fluxo de pacientes regulados e atendidos na rede municipal de saúde, cujas ocorrências cirúrgicas dependem de fatores biológicos e patológicos estritamente variáveis, tais como o

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ELIAS PARTICIPAÇÕES FINTO FRANCISCO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/ADB7-2076-5138-A298 e informe o código ADB7-2076-5138-A298

surgimento de novos quadros clínicos de incontinência urinária de esforço feminina e prolapsos de órgãos pélvicos. Nesse contexto, não é viável para a Administração definir previamente, com precisão, o cronograma exato de utilização durante o período de vigência da Ata, uma vez que a demanda sofre oscilações conforme o agendamento de cirurgias eletivas e a capacidade operacional dos blocos cirúrgicos executores.

Assim, o Sistema de Registro de Preços mostra-se o instrumento mais adequado, por possibilitar aquisições futuras e parceladas, conforme a efetiva e real necessidade médica apresentada. Essa modelagem evita o desperdício de fundos públicos com a compra em massa e estocagem física prolongada de insumos estéreis de alto valor — que correriam risco de obsolescência ou vencimento de validade em prateleira —, ao mesmo tempo em que mitiga o risco de desabastecimento no centro cirúrgico. Ademais, o SRP proporciona maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade operacional, permitindo oatendimento contínuo das demandas de saúde sem a necessidade de realização de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a eventualidade e a imprevisibilidade da demanda clínica, legitimando a utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos referidos materiais cirúrgicos, nos termos da legislação vigente aplicável às contratações públicas.

O fornecimento de materiais cirúrgicos e insumos hospitalares de alta especificidade (Fios V-Loc 180, Telas Y Upsylon e Slings Obtryx Halo) é medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços médicos prestados pelo Departamento Municipal de Saúde no tratamento de patologias ginecológicas e urológicas complexas.

A disponibilização parcelada desses insumos de engenharia biomédica avançada contribui diretamente para a segurança biológica dos atos operatórios, para a eficácia clínica dos procedimentos e para a redução do tempo de recuperação pós-operatória das pacientes reguladas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

A estimativa anual prevê a necessidade de 24 sistemas de Sling Transobturatório Obtryx Halo (com uma média estimada de 02 procedimentos mensais), 06 Tela Cirúrgica em Y Upsylon e 06 unidades de Fios de Sutura Farpados V-Loc 180 (sendo 01 unidade de cada

Assinado por 2 pessoas: JOANIELA MARCO DA PINTO FRANCISCO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D37-7876-5138-A298 e informe o código 4D37-7876-5138-A298

calibre/variação técnica indispensável para adequação anatômica em campo operatório). A necessidade da aquisição fundamenta-se nas diretrizes do SUS de descentralização e integralidade da assistência à saúde, assegurando suporte imediato às demandas cirúrgicas identificadas pela equipe técnica médica e evitando a suspensão de cirurgias agendadas por falta de materiais específicos. A contratação observa estritamente os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.

Ressalta-se que a modelagem via Sistema de Registro de Preços com entrega fracionada e sob demanda proporciona maior eficiência administrativa, adequação ao espaço físico de armazenamento do almoxarifado de saúde e garante que os materiais sejam entregues com lotes novos e prazos de validade de esterilização estendidos, mitigando riscos logísticos e operacionais internos.

Para atender à demanda assistencial regulada e aos procedimentos cirúrgicos agendados pelo Departamento Municipal de Saúde, serão necessários, para o período de 12 (doze) meses, os seguintes materiais cirúrgicos e insumos hospitalares de alta especificidade, a serem fornecidos de forma parcelada e sob demanda:

- 06 DISPOSITIVO ABSORVÍVEL PARA FECHAMENTO DE FERIDAS (TIPO V-LOC™ 180 - CALIBRE 3-0)
- 06 TELA CIRÚRGICA SINTÉTICA PRÉ-MOLDADA EM FORMATO DE Y (TIPO UPSYLON™ Y-MESH)
- 24 SISTEMA DE SLING TRANSOBTURATÓRIO (TIPO OBTRYX™ HALO)

A presente aquisição será realizada através de Licitação, na modalidade Pregão, conforme Artigo 06, inciso XLI, da Lei 14.133/2021 "*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*" e Artigos 82 e 83, da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.988 de 05 de maio de 2025.

São requisitos para esta contratação a comprovação das habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista, financeira e técnico-sanitária, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes documentos:

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ELIA BARRETO DA PINTO FRANCISCO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/ADB7-7076-5138-A208 e informe o código ADB7-7076-5138-A208

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
g) Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;
h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
i) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM);
j) Licença Sanitária / Alvará Sanitário de Funcionamento vigente, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante vencedora, que a autorize expressamente a comercializar e/ou distribuir produtos para a saúde (correlatos);
k) Certidão do Conselho Nacional de Justiça, que atesta a ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o Artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;
l) Certidão negativa de apenados do Tribunal de Contas do Estado da sede do licitante;
m) Comprovação de Registro Vigente na ANVISA para cada um dos materiais cotados (fios, telas e slings), ou publicação oficial de sua isenção, acompanhada das especificações técnicas do fabricante, como condição de aceitabilidade da proposta.

Justificativa para exigência de Alvará sanitário:

Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de materiais cirúrgicos de alta especificidade (fios de sutura farpados, telas de sacrocolpopexia e sistemas de sling suburetral) destinados a implante cirúrgico humano, verificou-se a estrita necessidade de exigência de documentação técnica relacionada ao controle sanitário e às condições de

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ELIMBERTO DA FINTA FORNEIRO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D07-7076-5138-A208 e informe o código 4D07-7076-5138-A208

funcionamento e armazenamento da empresa fornecedora.

Dessa forma, será exigida da licitante vencedora, como condição para homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a apresentação de Alvará Sanitário de Funcionamento vigente, emitido pela Vigilância Sanitária competente, bem como o Registro regular do produto na ANVISA.

A exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar que a empresa responsável pelo fornecimento dos insumos esteja regularmente autorizada pelo órgão sanitário e cumpra rigidamente as normas de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição (BPAD). Tratam-se de materiais que exigem controle rigoroso de integridade de embalagem para a manutenção de sua esterilidade. Qualquer falha logística ou de acondicionamento pode comprometer a segurança do insumo, gerando graves riscos de infecção hospitalar ou rejeição biológica nos pacientes submetidos aos procedimentos cirúrgicos.

A medida encontra pleno respaldo nas normas de vigilância sanitária vigentes, especialmente na Lei Federal nº 6.360/1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos/produtos para a saúde, bem como na Lei Federal nº 9.782/1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e institui a ANVISA.

A exigência possui caráter de qualificação técnica e operacional, sendo plenamente compatível com o objeto e necessária para mitigar riscos à saúde pública e à adequada execução contratual. Ressalta-se que a documentação será exigida apenas da licitante declarada vencedora na fase de aceitabilidade da proposta e habilitação, evitando qualquer restrição indevida à competitividade do certame e observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e julgamento objetivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto licitatório será parcelada, mediante a expedição de pedido de compra

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ELIMAR PARCO DA FINTA FRANCISCO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/ADB7-7976-5138-A298 e informe o código ADB7-7976-5138-A298

pelos Setores Competentes. As quantidades são estimadas pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura da Ata.

Os materiais cirúrgicos deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pelo Departamento requisitante deste Município, não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, insumos entregues e não requisitados.

Após o envio da solicitação formal via e-mail, o objeto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

Os insumos deverão estar em perfeito estado, com embalagens primárias de fábrica totalmente intactas, sem avarias e transportados em veículo adequado que garanta a manutenção da integridade e da barreira estéril dos produtos durante todo o trajeto.

A DETENTORA DA ATA deverá substituir imediatamente quaisquer materiais que não estejam dentro do padrão de qualidade cirúrgica exigido ou que não estejam em estrita conformidade com as especificações da proposta apresentada.

O transporte até o local designado deverá obedecer rigorosamente às normas sanitárias vigentes da ANVISA. O veículo de transporte deve ser limpo e adequado para o carregamento de produtos para a saúde (correlatos).

O transporte, descarregamento no local designado pela CONTRATANTE, custos com mão de obra, frete, combustível, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários para a execução do objeto contratual correrão por conta exclusiva da DETENTORA DA ATA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

No ato da entrega, as embalagens dos fios, telas e slings deverão estar lacradas. Não será recebido nenhum item se a embalagem estiver danificada, rasgada, molhada ou violada.

Não poderá ser repassada a responsabilidade da execução do objeto a terceiros no decorrer da vigência da Ata.

A fiscalização e gestão da execução contratual serão exercidas por servidores devidamente designados pela unidade requisitante, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste termo de referência e na

Assinado por 2 pessoas: JOANIELA BARROCA FINTO FRANCISCO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D37-7376-5138-A218 e informe o código 4D37-7376-5138-A218

proposta da CONTRATADA.

Servidora designada como fiscal serão: a servidora Daniela Aparecida Pinto Francisco, inscrita no CPF sob o nº 344.020.028-00 , lotada no Departamento de Saúde, (Centro de Saúde)

Gestora da Ata será: .Vanilda Cristina Valério, inscrita no CPF 149.626.178-00 , lotada no centro de saúde II.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

O(s) fornecedor (es) estarão sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Fiscalização e Avaliação do Fornecimento:

O fornecimento será acompanhado por fiscal designado pela Administração, que verificará:

* Conformidade dos produtos entregues;
* Quantidade e qualidade dos materiais;
* Cumprimento dos cronogramas de entrega parcelada;
* Condições de armazenamento e transporte.

O recebimento poderá ser recusado em caso de desconformidade com as especificações contratadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ELIAS PARECIDO PINTO FRANCISCO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D37-7076-5138-A208 e informe o código 4D37-7076-5138-A208

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações deste Termo de referência.

Caso seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da respectiva notificação pela CONTRANTANTE.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE: No momento da prestação do serviço, a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e conseqüente juízo de aceitação, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei 14.133/2021;

b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei 14.133/2021.

§1° O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

§2° Expirado o prazo previsto na alínea “b)”, sem manifestação do CONTRATANTE reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

10. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias corridos, após a entrega da Nota Fiscal eletrônica ou Nota Fiscal/Fatura em primeira via original emitida pela própria CONTRATADA endereçada à Prefeitura Municipal de Igarapava/SP contendo obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, número do processo, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA MARTEQUINI CRIVONI e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B07-2076-5136-4103 e informe o código 4B07-2076-5136-4103

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente do Departamento de Finanças do Município de Igarapava/SP, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à efetiva execução do objeto.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação de fornecimento dos materiais médico hospitalar, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a parte CONTRATANTE a título de atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidade devidamente imposta, a Contratante poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso cobrado judicialmente.

Cada pagamento somente será efetuado após a respectiva comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede licitante, e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Justiça do Trabalho, mediante apresentação das respectivas certidões negativas.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis à matéria.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ELIAS PARECIDO PINTO FRANCISCO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D37-7076-5138-A208 e informe o código 4D37-7076-5138-A208

exigências contidas neste Termo de Referência e no futuro Edital, quanto às especificações técnicas do objeto, requisitos de habilitação, condições de execução e demais condições estabelecidas pela Administração.

O procedimento licitatório será realizado em ambiente eletrônico, por meio de sistema oficial de compras públicas, garantindo ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência, eficiência e economicidade na contratação.

Os licitantes deverão apresentar proposta comercial compatível com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela exeqüibilidade dos preços ofertados, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da futura contratação.

A fase competitiva ocorrerá mediante envio de lances sucessivos e decrescentes, em sessão pública eletrônica, conforme regras definidas no instrumento convocatório. Depois de encerrada a etapa de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.

Encerrada a fase de julgamento, será realizada a análise da documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, exigindo-se comprovação de:

Critérios de Habilitação:

A empresa deverá comprovar:

* Habilitação jurídica;

* Regularidade fiscal e trabalhista;

* Qualificação econômico-financeira;

* Qualificação Técnico-Sanitária: Atendimento ás exigências sanitárias mediante apresentação de Alvará/Licença sanitária de funcionaemtno vigente e comprovação de registro regular dos produtos na ANVISA, por se tratar de fornecimento de produtos e implantes para a saúde (correlatos).

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ELIMBERTO DA FONTE FRANCISCO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D37-7376-5138-A298 e informe o código 4D37-7376-5138-A298

* Demais requisitos previstos no Edital.

Critérios Técnicos de Aceitação:

Serão aceitas somente propostas que:

* Conformidade Técnica Absoluta: Apresentem a descrição detalhada dos materiais cirúrgicos (fios, telas e slings) em estrita conformidade com as especificações técnicas mínimas, calibres, agulhas e dimensões estabelecidas neste edital;

*

* Equivalência de Mercado: Indiquem claramente a marca e o modelo dos produtos cotados. Caso ofertem produtos equivalentes às marcas de referência (V-Loc, Upsylon e Obtryx Halo), as licitantes deverão comprovar, por meio de catálogos e laudos técnicos do fabricante, a estrita equivalência em termos de material, eficácia e segurança biológica;

* Regularidade Sanitária da Proposta: Apresentem o número do Registro regular e vigente na ANVISA para cada um dos itens ofertados, permitindo a imediata validação do produto pelo pregoeiro junto ao órgão regulador;

* **Validade de Esterilização:** Garantam o fornecimento de insumos com prazo de validade de esterilização remanescente adequado, correspondente a, no mínimo, **12 (doze) meses** ou **75% da validade total** de fábrica no ato de cada entrega parcelada;

* **Integridade Logística:** Assegurem que o fornecimento ocorrerá em embalagens primárias originais de fábrica, lacradas e perfeitamente íntegras, adequadas ao transporte sanitário;

* **Capacidade de Atendimento:** Comprovem a plena capacidade técnica e logística de efetuar a entrega parcelada e sob demanda nos endereços, horários e prazos definidos pela Administração.

Critérios de Desclassificação:

Serão desclassificadas as propostas que:

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ALVARO DA FONTE FRANCISCO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D07-7076-5138-A208 e informe o código 4D07-7076-5138-A208

* Não atenderem às especificações técnicas do objeto;

* Apresentarem preços inexeqüíveis ou excessivos;

* Contiverem irregularidades insanáveis;

* Descumprirem requisitos de habilitação.

Poderão ser aplicados os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

Constatado o atendimento integral às exigências estabelecidas, o licitante será declarado vencedor do certame e terá seu preço registrado em Ata de Registro de Preços, observado a ordem de classificação e os quantitativos estimados para contratação futura.

A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme estabelecido no edital e na legislação aplicável, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, constituindo-se mera expectativa de direito ao fornecedor registrado.

A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento contratual equivalente observada às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição, com entrega parcelada de MATERIAS MÉDICO-HOSPITALAR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Deverão ser apresentados todos os documentos de habilitação mencionados no Tópico 07.

A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução do objeto, quando couber.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ELIAS PARECIDA PINTO FRANCISCO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/ADB7-7076-5133-A208 e informe o código ADB7-7076-5133-A208

Substituir, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais que apresentem avarias.

Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme dispõe a Lei Federal n°. 14.133/2021.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que seja direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto desta contratação.

Substituir quaisquer material médico-hospitalar que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, e que não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela entrega e descarregamento dos produtos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir sua execução.

Não efetuar a subcontratação de terceiros para a execução do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Igarapava/SP se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas.

Assinado por 2 pessoas: JOANIELA MARTOLA PINTO FRANCISCO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D27-7876-5126-A398 e informe o código 4D27-7876-5126-A398

Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela Contratada.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materias entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto da Ata.

Receber os materiais nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa.

Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do objeto.

Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constantes durante a vigência da Ata, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Publicação resumida do extrato da Ata e seus aditamentos, se ocorrerem, nos meios de publicação legais.

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto.

Comunicar através do Gestor da Ata sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o período de vigência, por escrito e/ou através de e-mail a ser fornecido pela Contratada.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Art. 6º, inciso XXIII, alínea i, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 15, inciso IX, do Decreto Municipal nº 2.821/2024, o valor estimado da contratação é de R$ 72.793,22,00 (setenta e dois mil e setecentos e noventa e treis reais e dois centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Divisão de Compras do Município, devidamente documentada nos autos do Processo Administrativo nº 3.306/2026

O valor informado foi obtido por meio da média de pesquisa de preços, obtidos no site do Governo Federal: https://www.gov.br/pncp/pt-br e cotações com fornecedores.

Assinado por 2 pessoas: DANIELA MARCO DA PINTO FRANCISCO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D07-7076-5138-A298 e informe o código 4D07-7076-5138-A298

Foram analisados os preços de cada item desta pretensa contratação por meio de documentos (contratos de outras licitações e orçamentos), que serão anexados no Processo.

Foram utilizados os seguintes critérios de pesquisa:

Objeto: Similar ao do presente Termo.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Lapso temporal: 12 meses anterior à data da pesquisa de preços.

Tabela resumida da pesquisa de preço:

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

ESTIMATIVA DE DESPESA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD.**	**MÉDIA**	**VALOR TOTAL**
01	• **DISPOSITIVO ABSORVÍVEL PARA FECHAMENTO DE FERIDAS (TIPO V-LOC 180 - CALIBRE 3-0)**: Fio de sutura sintético absorvível com tecnologia de farpas/microâncoras que dispensam a confecção de nós; calibre **3-0 (2 Metric)**; comprimento de **15 cm (6" polegadas)**; na cor **verde**; equipado com **agulha cilíndrica (taper) modelo V-20 de 26 mm** de comprimento e curvatura de **1/2 círculo**; embalagem primária em envelope estéril,	**UN.**	**06**	**R$ 336,67**	**R$ 2.020,02**

Assinado por 2 pessoas: JOANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D07-7076-5130-A208 e informe o código 4D07-7076-5130-A208

	hermeticamente fechado e lacrado de fábrica; não podendo apresentar violação na embalagem ou indícios de umidade; com **validade mínima de 12 meses** na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com as normas vigentes da **ANVISA**. *Referência de mercado: Código VLOCL0604 ou equivalente técnico.*				
02	• **MALHA CIRÚRGICA SINTÉTICA PRÉ-MOLDADA EM FORMATO DE Y (TIPO UPSYLON™ Y-MESH)**: Malha cirúrgica sintética, pré-configurada em formato de "Y", composta por polipropileno monofilamentar de baixo peso e espessura aproximada de 200 µm; tecnologia de baixa área de superfície com poros largos (tamanho de poro aproximado de 2,8 mm²) projetada para minimizar o contato com a parede vaginal e otimizar a integração tecidual; na cor azul com linha de centralização natural para	**UN**	**06**	**R$5.675,00**	**R$34.050,00**

Assinado por 2 pessoas: JOANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D37-7376-5133-A208 e informe o código 4D37-7376-5133-A208

	facilitar a visualização, manuseio e fixação; indicada como material de ponte para procedimentos de sacrocolpopexia / sacrocolposuspensão (via laparotômica, laparoscópica ou robótica); embalagem primária individual em envelope estéril, hermeticamente fechado e lacrado de fábrica; sem violações; com **validade mínima de 12 meses** na data da entrega; e condições rigorosamente alinhadas às diretrizes e normas da **ANVISA**. *Referência de mercado: Código M0068318200 (Boston Scientific) ou equivalente técnico.*				

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ELIMAR PARCO DA FONTE FRANCISCO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D37-7876-5138-A208 e informe o código 4D37-7876-5138-A208

03	• **SISTEMA DE SLING TRANSOBTURATÓRIO (TIPO OBTRYX HALO):** Descrição: Sistema de sling suburetral sintético, indicado para o tratamento cirúrgico da incontinência urinária de esforço feminina; composto por malha de polipropileno monofilamentar de alta porosidade e agulhas/alças aplicadoras curvas e ergonômicas específicas com ponta tipo "Halo" para abordagem transobturatória; sistema projetado para permitir inserção precisa e tração adequada com mínimo trauma tecidual; embalagem primária individual, estéril, perfeitamente lacrada de fábrica; sem violações ou indícios de umidade; contendo identificação visível de lote, fabricação e **validade mínima de 12 meses** na data da entrega; e condições em estrita conformidade com as exigências e normas regulatórias da **ANVISA**. *Referência de mercado: Código M0068505000 (Boston Scientific) ou equivalente técnico de mesma qualidade.* •	**UN**	**24**	**R$1.696,80**	**R$40.723,20**

Assinado por 2 pessoas: JOANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D37-7376-5138-A398 e informe o código 4D37-7376-5138-A398

Conforme o resultado da Cotação nº 03106/26, realizada pela Divisão de Compras do Município de Igarapava/SP, a estimativa do valor da contratação é de R$ 76.793,22 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), conforme os valores unitários e totais apresentados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (média)	Valor total
01	DISPOSITIVO ABSORVÍVEL PARA FECHAMENTO DE FERIDAS (TIPO V-LOC 180 - CALIBRE 3-0)	6	R$ 336,67	R$ 2.020,02
02	MALHA CIRÚRGICA SINTÉTICA PRÉ-MOLDADA EM FORMATO DE Y (TIPO UPSYLON™ Y-MESH)	6	R$ 5.675,00	R$ 34.050,00
03	SISTEMA DE SLING TRANSOBTURATÓRIO (TIPO OBTRYX HALO):	24	R$ 1.696,80	R$ 40.723,20

Os valores estimados para cada um dos materiais cirúrgicos e insumos hospitalares que compõem este certame foram demonstrados de forma individualizada na tabela de estimativa de despesa, utilizando-se como critério o julgamento por **Menor Preço por Item**.

Ressalta-se que os preços médios obtidos através da pesquisa de mercado (via painel de preços, PNCP e cotações diretas com fornecedores especializados) refletem o produto final pronto para o uso em ambiente hospitalar.

Assinado por 2 pessoas: JOANIELA MARTINS DA PINTO FRANCISCO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D37-7376-5133-A298 e informe o código 4D37-7376-5133-A298

Dessa forma, todos os custos inerentes ao processo de **fabricação, esterilização biológica de fábrica, embalagem técnica em grau cirúrgico, rotulagem de rastreabilidade de lotes, certificações de qualidade e registros junto à ANVISA** encontram-se integralmente incorporados ao preço unitário de cada item.

Registra-se que o mercado de correlatos e implantes para a saúde comercializa estes insumos de forma unitária e fechada por lote de fabricação, estando inclusos no preço final cotado todas as despesas operacionais, custos logísticos para transporte de cargas especiais estéreis, tributos, encargos trabalhistas e a margem de lucro da futura detentora da Ata.

Dessa forma, fica estabelecido que nenhum custo adicional de logística, armazenamento temporário ou embalagem poderá ser cobrado do Município de Igarapava/SP no ato das entregas parceladas, devendo a detentora da Ata honrar os valores registrados de maneira global e irrestrita por item adjudicado.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida no momento da formalização dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes do Departamento Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento de cada contratação.

16. SANÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução total ou parcial do Termo Contratual, garantidos a ampla defesa e o contraditório de acordo com as disposições legais vigentes e ficará sujeito as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, na seguinte forma:

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ELIMA PARCO DA PINTO FRANCISCO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D07-7076-5138-A208 e informe o código 4D07-7076-5138-A208

Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições da Ata, o Município de Igarapava/SP poderá, através de comunicações escritas e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ATA ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da ATA ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas na ATA, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ATA ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da ATA ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição da ATA, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ATA, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar a ATA ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

As sanções previstas nos subitens “11.2”, “11.4” e “11.5” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “11.3”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado acima ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Igarapava/SP poderá optar pela rescisão da Ata nos termos legais, tudo sem prejuízo da aplicação das demais sanções aplicáveis.

As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ELIAS PARTE DA PINTO FRANCISCO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D37-7376-5138-A218 e informe o código 4D37-7376-5138-A218

A unidade gestora municipal contratante, responsáveis pela gestão e fiscalização da execução da contratação, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e mediante avaliação das ocorrências e seus consequentes efeitos prejudiciais causados à Administração Pública, deverá indicar as sanções administrativas aplicáveis ao responsável pelas infrações praticadas de acordo com o art. 6° do decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024, sendo elas:

I. A advertência;

II. A multa;

III. O impedimento de licitar e contratar;

IV. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º. Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 4° deste Decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024, sendo elas , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e seguirá a ordem processual estabelecida no art. 9° do decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024.

§ 3º A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 4° deste Decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024, no que tange à inexecução total, parcial ou inadimplemento das obrigações assumidas junto à Administração Pública, e será calculada na forma do edital e/ou da Ata Registro de Preço, estipuladas de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

I. Multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

II. Multa compensatória por inexecução parcial, no mesmo percentual da alínea “a” deste § 3º, mas aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);

Assinado por 2 pessoas: JOANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D37-7876-5138-A298 e informe o código 4D37-7876-5138-A298

III. Multa moratória por atraso: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução contratual, calculada sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), sendo que, caso a multa moratória se refira à inexecução parcial, ela será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

§ 4º. O atraso injustificado na execução da Ata Registro de Preço sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em Ata, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata Registro de Preço com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

§ 5º. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensado com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à licitante ou a empresa, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

§ 6°. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 4° deste Decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Igarapava, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 7º. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 4º deste Decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 6º deste artigo do Decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 8º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

Assinado por 2 pessoas: JOANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D07-7876-5138-A208 e informe o código 4D07-7876-5138-A208

§ 9º. A aplicação das sanções previstas neste não artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas nos incisos I e II do art. 6° deste Decreto é de competência dos Diretores das Unidades Gestoras, da área atinente ao objeto da contratação que motivou a solicitação, assistidos pelo Diretor de Compras e Cotações e Diretor de Licitações da Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, conforme procedimentos por ela definidos, nos termos de regulamento municipal (Art. 7º decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024).

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 6° do Decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024 é de competência da comissão, que motivaram a solicitação, assistidos pelo Chefe da Divisão de Compras e Cotações, bem como o Chefe da Divisão de Licitação da Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, conforme procedimentos por ela definidos, nos termos de regulamento municipal (Art. 8º do decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024).

Na instauração de procedimento de responsabilização para aplicação das sanções administrativas previstas no art. 6° deste Decreto, o licitante ou contratado será intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, se o caso (Art. 9º do decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024).

§ 1º. Nos processos administrativos para aplicação das sanções dos incisos III e IV do art. 6º deste Decreto, o licitante ou contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação das alegações finais nas hipóteses de pedidos de produção de novas provas ou de pedidos de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, cujo deferimento ou indeferimento será notificado pela competente Comissão.

§ 2º. Serão indeferidas pela Comissão, com auxílio de informações técnicas das Unidades de Gestão responsáveis pela contratação, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade do Município que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente (Art. 10 do decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024):

Assinado por 2 pessoas: DANIELA MARTE QUADROS PINTO FONSECA e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B07-2B76-5136-4A38 e informe o código 4B07-2B76-5136-4A38

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de

IV. impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade;

V. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

VI. Análise jurídica prévia, com posicionamento dos requisitos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 4° do Decreto Municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Igarapava-SP, 04 de Novembro de 2026

Vanilda Cristina Silvério

Auxiliar de Enfermagem

Daniela Aparecida Pinto Francisco

Chefe de Setor de Expediente

Assinado por 2 pessoas: JOANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO e VANILDA CRISTINA SILVERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D07-7076-5138-A208 e informe o código 4D07-7076-5138-A208

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4D27-7376-5123-A398

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO (CPF 344.XXX.XXX-00) em 06/11/2026 09:09:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANILDA CRISTINA SILVERIO (CPF 149.XXX.XXX-00) em 06/11/2026 10:36:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D27-7376-5123-A398

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Processo Administrativo nº 3.306/2026

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS					
Item	**Descrição do Produto**	**Qte**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**DISPOSITIVO ABSORVÍVEL PARA FECHAMENTO DE FERIDAS (TIPOV -LOC 180- CALIBRE 3-0)** Fio de sutura sintético absorvível com tecnologia de farpas/microâncoras que dispensam a confecção de nós; calibre 3-0 (2 Metric); comprimento de 15 cm (6" polegadas); na cor verde; equipado com agulha cilíndrica (taper) modelo V-20 de 26 mm de comprimento e curvatura de 1/2 círculo; embalagem primária em envelope estéril, hermeticamente fechado e lacrado de fábrica; não podendo apresentar violação na embalagem ou indícios de umidade; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA. Referência de mercado: Código VLO-CL0604 ou equivalente técnico.	6	UN	336,67	2.020,02

EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS					
Item	**Descrição do Produto**	**Qte**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
2	**MALHA CIRÚRGICA SINTÉTICA PRÉ- MOLDADA EM FORMATO DE Y (TIPO UPSYLON™ Y-MESH)** Malha cirúrgica sintética, pré-configurada em formato de "Y", composta por polipropileno monofilamentar de baixo peso e espessura aproximada de 200 µm; tecnologia de baixa área de superfície com poros largos (tamanho de poro	6	UN	5.675,00	34.050,00

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ nº 45.324.290/0001-67
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000
Telefone/Whatsapp: (16) 3520-0231
E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

	aproximado de 2,8 mm²) projetada para minimizar o contato com a parede vaginal e otimizar a integração tecidual; na cor azul com linha de centralização natural para facilitar a visualização, manuseio e fixação; indicada como material de ponte para procedimentos de sacrocolpopexia / sacrocolposuspensão (via laparotômica, laparoscópica ou robótica); embalagem primária individual em envelope estéril, hermeticamente fechado e lacrado de fábrica; sem violações; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; e condições rigorosamente alinhadas às diretrizes e normas da ANVISA. Referência de mercado: Código M0068318200 (Boston Scientific) ou equivalente técnico.				
EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS					
Item	**Descrição do Produto**	**Qte**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
3	**SISTEMA DE SLING TRANSOBTURATÓRIO (TIPO OBTRYX HALO)** Sistema de sling suburetral sintético, indicado para o tratamento cirúrgico da incontinência urinária de esforço feminina; composto por malha de polipropileno monofilamentar de alta porosidade e agulhas/alças aplicadoras curvas e ergonômicas específicas com ponta tipo "Halo" para abordagem transobturatória; sistema projetado para permitir inserção precisa e tração adequada com mínimo trauma tecidual; embalagem primária individual, estéril, perfeitamente lacrada de fábrica; sem violações ou indícios de umidade; contendo identificação visível de lote, fabricação e validade mínima de 12 meses na data da entrega; e condições em estrita conformidade com as exigências e normas regulatórias da ANVISA. Referência de mercado: Código M0068505000 (Boston Scientific) ou	24	UN	1.696,80	40.723,20

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

	equivalente técnico de mesma qualidade.				

VALOR TOTAL, ESTIMADO, DA LICITAÇÃO – R$ 76.793,22

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E INSUMOS HOSPITALARES.

Pesquisa iniciada no dia 21/09/2026 09:24
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Lote 1 - Lote 1

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE M	3	R$ 336,67	1.00	R$ 336,67

	Órgão/Empresa/Site: https://www.dmionline.com.br				
	Fonte		**Identificação**	**CNPJ do fornecedor**	**Data**
1	DOMÍNIO AMPLO		Anexo DA-1.1	37.109.097/0008-51	21/09/2026
	Quant.	**Preço**	**Ajuste de frete**	**Valor do frete**	**Preço ajustado**
	1.00	R$ 370,00	Não se aplica	R$ 0,00	R$ 370,00
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CUJUBIM				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				31.580.603/0001-33
	Fonte		**Identificação**	**Quant.**	**Data** / **Preço**
	PNCP		...ais/84736941000188/2025/000094	20.00	10/11/2025 / R$ 360,00
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CUJUBIM				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				31.580.603/0001-33
	Fonte		**Identificação**	**Quant.**	**Data** / **Preço**
	PNCP		...ais/84736941000188/2025/000094	20.00	10/11/2025 / R$ 280,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 336,67

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
MALHA CIRÚRGICA SINTÉTICA PRÉ-MOLDADA EM FORMATO DE Y (TIPO UPSYLC	3	R$ 5.675,00	1.00	R$ 5.675,00

	Órgão/Empresa/Site: SOMMA-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
	Fonte		**Identificação**	**CNPJ do fornecedor**	**Data**
1	COTAÇÃO DIRETA		54178470000179	54.178.470/0001-79	10/09/2026
	Quant.	**Preço**	**Ajuste de frete**	**Valor do frete**	**Preço ajustado**
	1.00	R$ 4.500,00	Não se aplica	R$ 0,00	R$ 4.500,00
	Órgão/Empresa/Site: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA				
	Fonte		**Identificação**	**CNPJ do fornecedor**	**Data**
2	COTAÇÃO DIRETA		47292400000181	47.292.400/0001-81	09/09/2026
	Quant.	**Preço**	**Ajuste de frete**	**Valor do frete**	**Preço ajustado**
	1.00	R$ 6.625,00	Não se aplica	R$ 0,00	R$ 6.625,00
	Órgão/Empresa/Site: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE SAO PAU				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA				01.513.946/0001-14
	Fonte		**Identificação**	**Quant.**	**Data** / **Preço**
	Nota Fiscal		...00300335059210347997983350592	1.00	10/12/2025 / R$ 5.900,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 5.675,00

Item 3	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
SISTEMA DE SLING TRANSOBTURATÓRIO (TIPO OBTRYX HALO	5	R$ 1.696,80	1.00	R$ 1.696,80

Assinado por 1 pessoa: JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E INSUMOS HOSPITALARES.

Pesquisa iniciada no dia 21/09/2026 09:24
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

	Órgão/Empresa/Site: SOMMA-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
	Fonte		**Identificação**	**CNPJ do fornecedor**		**Data**
1	COTAÇÃO DIRETA		54178470000179	54.178.470/0001-79		10/09/2026
	Quant.	**Preço**	**Ajuste de frete**	**Valor do frete**		**Preço ajustado**
	1.00	R$ 1.350,00	Não se aplica	R$ 0,00		R$ 1.350,00
	Órgão/Empresa/Site: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA					
	Fonte		**Identificação**	**CNPJ do fornecedor**		**Data**
2	COTAÇÃO DIRETA		47292400000181	47.292.400/0001-81		09/09/2026
	Quant.	**Preço**	**Ajuste de frete**	**Valor do frete**		**Preço ajustado**
	1.00	R$ 2.970,00	Não se aplica	R$ 0,00		R$ 2.970,00
	Órgão/Empresa/Site: HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
3	ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA					39.486.087/0001-94
	Fonte		**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	Nota Fiscal		...45500100000542014760004925420 1	5.00	10/08/2026	R$ 1.249,00
	Órgão/Empresa/Site: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
4	NOVA MEDICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					19.769.575/0001-00
	Fonte		**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP		...ais/05054929005003/2026/000005	5.00	01/06/2026	R$ 1.255,00
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ANDRADAS					
	Razão Social do Fornecedor					**CNPJ**
5	SOMMA-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					54.178.470/0005-00
	Fonte		**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP		...ais/17884412000134/2025/001381	1.00	01/10/2025	R$ 1.660,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 1.696,80

Valor Total da Cotação: R$ 7.708,47

DETALHAMENTO DOS ITENS

Lote 1 - Lote 1

Item 1: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE M...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM - RO.

Justificativas: -

Preço (DOMÍNIO AMPLO)[1] **R$ 370,00**

Órgão

https://www.dmionline.com.br

Objeto

V-loc 180 Verde 2 0 30cm - 37 Mm 1/2 Circulo Cilindrica (ref: Vlocl0315)

Descrição

V-loc 180 Verde 2 0 30cm - 37 Mm 1/2 Circulo Cilindrica (ref: Vlocl0315)

Dados

Data: 21/09/2026 - 09:25:38 **Modalidade:** Domínio Amplo **SRP:** NÃO
Fonte: DOMÍNIO AMPLO **Código do item:** DA-6337 **Lote/Item:** 6337

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

Identificação: Anexo DA-1.1
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** RO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
URL: https://www.dmionline.com.br/v-loc-180-verde-2-0-30cm-37-mm-12-circulo-cilindrica-ref-vlocl0315
Marca: DOMÍNIO AMPLO Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** DOMÍNIO AMPLO Não disponibiliza essa informação.
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 37.109.097/0008-51 **Porte:** DEMAIS
UF: DF

Preço (PNCP)[2] **R$ 360,00**

Órgão
MUNICIPIO DE CUJUBIM
Objeto
[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM - RO.
Descrição
[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM - RO. / FIO PDS 1-0 DESCRIÇÃO 1 PDS II VIOLET 1X96 LOOPED 48 XLH SUBCATEGORIA SUTURE TAMANHO DE SUTURA 1 COMPRIMENTO 60IN COR VIOLET AO CONTROLE NO COMPOSIÇÃO MATERIAL POLYDIOXANONE CATEGORIA FECHAMENTO DE FERIDAS QTY / BX 12 EMBALAGEM COM 36 UNIDADES.

Dados

Data de homologação: 10/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6569461
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/84736941000188/2025/000094
Quantidade: 20.00 **Unidade:** CX **UF:** RO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 31.580.603/0001-33 **Porte:** ME
UF: AM

Preço (PNCP)[3] **R$ 280,00**

Órgão
MUNICIPIO DE CUJUBIM
Objeto
[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM - RO.
Descrição
[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (AGULHAS, CATETER, EQUIPO, AMBU). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM - RO. / FIO PDS 0-0 DESCRIÇÃO 0 PDS II VIOLET 1X60 LOOPED 30 TP-1 SUBCATEGORIA SUTURE TAMANHO DE SUTURA 0 COMPRIMENTO 60IN COR VIOLET AO CONTROLE NO COMPOSIÇÃO MATERIAL POLYDIOXANONE CATEGORIA FECHAMENTO DE FERIDAS QTY / BX 12 EMBALAGEM COM 36 UNIDADES.

Dados

Data de homologação: 10/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 6569460
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/84736941000188/2025/000094

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

Quantidade: 20.00 **Unidade:** CX **UF:** RO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 31.580.603/0001-33 **Porte:** ME
UF: AM

Item 2: MALHA CIRÚRGICA SINTÉTICA PRÉ-MOLDADA EM FORMATO DE Y (TIPO UPSYLON Y...

Quantidade: 1.0000 UN
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (COTAÇÃO DIRETA)[1] **R$ 4.500,00**

Órgão
SOMMA-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto
MALHA CIRÚRGICA SINTÉTICA PRÉ-MOLDADA EM FORMATO DE Y (TIPO UPSYLON Y-MESH):
Descrição

Dados

Data: 10/09/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Cotação Direta **SRP:** NÃO
Fonte: COTAÇÃO DIRETA **Código do item:** CD-8147 **Lote/Item:** 8147
Identificação: 54178470000179
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UN **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: COTAÇÃO DIRETA Não disponibiliza essa informação.
Marca: COTAÇÃO DIRETA Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** COTAÇÃO DIRETA Não disponibiliza essa informação.
Registro ANVISA: COTAÇÃO DIRETA Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: SOMMA-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 54.178.470/0001-79 **Porte:** MEDIO
UF: SP

Preço (COTAÇÃO DIRETA)[2] **R$ 6.625,00**

Órgão
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Objeto
MALHA CIRÚRGICA SINTÉTICA PRÉ-MOLDADA EM FORMATO DE Y (TIPO UPSYLON Y-MESH):
Descrição

Dados

Data: 09/09/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Cotação Direta **SRP:** NÃO
Fonte: COTAÇÃO DIRETA **Código do item:** CD-8149 **Lote/Item:** 8149
Identificação: 47292400000181
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UN **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: COTAÇÃO DIRETA Não disponibiliza essa informação.
Marca: COTAÇÃO DIRETA Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** COTAÇÃO DIRETA Não disponibiliza essa informação.
Registro ANVISA: COTAÇÃO DIRETA Não disponibiliza essa informação.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

Fornecedor

Razão Social: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 47.292.400/0001-81 **Porte:** EPP
UF: SP

Preço (Nota Fiscal)[3] **R$ 5.900,00**

Órgão
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE SAO PAU
Objeto
Upsylon Kit Rede em Y
Descrição
Upsylon Kit Rede em Y / Partes e acessórios de artigos/aparelhos para compensar deficiência

Dados

Data: 10/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: Nota Fiscal **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 3525120151394600011455003003350592103479979833505922
Quantidade: 1.00 **Unidade:** CX **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA
CNPJ: 01.513.946/0001-14 **Porte:** GRANDE
UF: SP

Item 3: SISTEMA DE SLING TRANSOBTURATÓRIO (TIPO OBTRYX HALO...

Quantidade: 1.0000 UN
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (COTAÇÃO DIRETA)[1] **R$ 1.350,00**

Órgão
SOMMA-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto
SISTEMA DE SLING TRANSOBTURATÓRIO (TIPO OBTRYX HALO
Descrição

Dados

Data: 10/09/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Cotação Direta **SRP:** NÃO
Fonte: COTAÇÃO DIRETA **Código do item:** CD-8148 **Lote/Item:** 8148
Identificação: 54178470000179
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UN **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: COTAÇÃO DIRETA Não disponibiliza essa informação.
Marca: COTAÇÃO DIRETA Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** COTAÇÃO DIRETA Não disponibiliza essa informação.
Registro ANVISA: COTAÇÃO DIRETA Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: SOMMA-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 54.178.470/0001-79 **Porte:** MEDIO
UF: SP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

Preço (COTAÇÃO DIRETA)[2] **R$ 2.970,00**

Órgão
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto
SISTEMA DE SLING TRANSOBTURATÓRIO (TIPO OBTRYX HALO

Descrição

Dados

Data: 09/09/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Cotação Direta **SRP:** NÃO
Fonte: COTAÇÃO DIRETA **Código do item:** CD-8150 **Lote/Item:** 8150
Identificação: 47292400000181
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UN **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: COTAÇÃO DIRETA Não disponibiliza essa informação.
Marca: COTAÇÃO DIRETA Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** COTAÇÃO DIRETA Não disponibiliza essa informação.
Registro ANVISA: COTAÇÃO DIRETA Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 47.292.400/0001-81 **Porte:** EPP
UF: SP

Preço (Nota Fiscal)[3] **R$ 1.249,00**

Órgão
HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO

Objeto
6.14.3102001 Sling Feminino, EZMesh, Tela Inorganica -Transobturatorio Pequeno Kit Canula

Descrição
6.14.3102001 Sling Feminino, EZMesh, Tela Inorganica -Transobturatorio Pequeno Kit Canula / categutes esterilizados, etc, para suturas cirúrgicas

Dados

Data: 10/08/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: Nota Fiscal **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 42260839486087000194550010000054201476000492 5420 1
Quantidade: 5.00 **Unidade:** UNIDAD **UF:** RO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 39.486.087/0001-94 **Porte:** ME
UF: SC

Preço (PNCP)[4] **R$ 1.255,60**

Órgão
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

Objeto
Aquisição de Material Urológico a fim de atender as necessi-dades do Hospital Regional de Cametá.

Descrição
Aquisição de Material Urológico a fim de atender as necessi-dades do Hospital Regional de Cametá. / SLING TRANSOBTURATORIO, 45CM, DESC., P/ CIR.UROGINECOLOGICA

Dados

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

Data de homologação: 01/06/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 5
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/05054929005003/2026/000005
Quantidade: 5.00 **Unidade:** UND **UF:** PA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: NOVA MEDICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 19.769.575/0001-00 **Porte:** EPP
UF: PA

Preço (PNCP)[5] **R$ 1.660,00**

Órgão
MUNICIPIO DE ANDRADAS
Objeto
AQUISIÇÃO DE KIT SLING DESTINADO A PACIENTE (R.G.N.), PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).
Descrição
AQUISIÇÃO DE KIT SLING DESTINADO A PACIENTE (R.G.N.), PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). / SLING TRANSOBTURATORIO

Dados

Data de homologação: 01/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/17884412000134/2025/001381
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UN **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: SOMMA-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 54.178.470/0005-00 **Porte:** MEDIO
UF: MG

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Assinado por 1 pessoa: JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA

CNPJ: 39.486.087/0001-94
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (24) 2263-4708
ENDEREÇO: Não Informado

BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA

CNPJ: 01.513.946/0001-14
EMAIL: fiscal@bsci.com
TELEFONE: (11) 4380-8748 / (11) 4380-8732
ENDEREÇO: Não Informado

DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 37.109.097/0008-51
EMAIL: contabilidade@dmidf.com.br
TELEFONE: (61) 3323-2120 / (61) 3048-7650
ENDEREÇO: Não Informado

GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 31.580.603/0001-33
EMAIL: fernando.jfecmed@outlook.com
TELEFONE: (92) 9484-2273
ENDEREÇO: Não Informado

NOVA MEDICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 19.769.575/0001-00
EMAIL: vaniacq@hotmail.com
TELEFONE: (91) 8233-5951
ENDEREÇO: Não Informado

SOMMA-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 54.178.470/0001-79
EMAIL: soma@sommaph.com.br
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: R PINHEIRO MACHADO - 1805, CAMPOS ELISEOS. RIBEIRAO PRETO/SP - 14085-650

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 47.292.400/0001-81
EMAIL: vendas04@specialmedhospitalar.com.br
TELEFONE: (17) 3042-1441
ENDEREÇO: R DOLORES GIMENES FERNANDES - 401, SANTA REGINA - RES.. SAO JOSE DO RIO PRETO/SP - 15077-370

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Processo Administrativo nº 3.306/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
Ao(À) Agente de Contratação
Pregão Eletrônico nº ____/____
Processo nº ____/_____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.°....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

a) DECLARAR que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) DECLARAR ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;

c) DECLARAR que não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) DECLARAR não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) DECLARAR que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

f) DECLARAR que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;

g) DECLARAR que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou DECLARAR** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic);

Por ser verdade assina a presente.

_____ de _____de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Processo Administrativo nº 3.306/2026

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Processo Administrativo: 3306/2026

Departamentos requisitantes: Departamento de Saúde (SAEC – Serviços de agendamentos de consultas e exames)

Responsáveis: Vanilda Cristina Silvério (Auxiliar de Enfermagem) e Daniela Aparecida Pinto Francisco (Chefe de setor de Expediente).

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Trata este Estudo Preliminar da Contratação sobre os estudos iniciais para início dos procedimentos de Licitação, visando a estabelecer a solução mais viável para a aquisição de materiais médico-hospitalar.

1.Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1°, I, da Lei 14.133/2021 e art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 2821/2024)

Assinado por 3 pessoas: JUSTO CONFRANCISCO VIEIRA RODRIGUES, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0520-3006-F4D6-7105 e informe o código 4C3D2196C6D7-F4D6-7105

Necessidade apresentada: fornecimento regular e parcelado de materiais cirúrgicos e insumos hospitalares de alta especificidade (Fios de Sutura V-Loc 180, Telas Cirúrgicas Y Upsylon e Sistemas de Sling Transobturatório Obtryx Halo) para atender à demanda regulada de procedimentos cirúrgicos do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava-SP, especificamente por meio do Setor de Agendamento de Exames e Consultas (SAEC) e do Centro de Saúde II.

Justificativa: A presente contratação faz-se estritamente necessária para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos procedimentos cirúrgicos eletivos, de urgência e emergência realizados na rede pública de saúde assistida pelo município. A disponibilidade imediata destes insumos específicos (fios farpados, telas de sacrocolpopexia e slings uretrais) impacta diretamente na redução do tempo de internação hospitalar, na diminuição das filas de espera do SUS e no restabelecimento da saúde de pacientes acometidos por patologias ginecológicas e urológicas graves (como a incontinência urinária de esforço feminina e prolapsos de órgãos pélvicos).

Ademais, a escolha técnica fundamenta-se nos princípios da eficiência e da dignidade da pessoa humana, assegurando que o tratamento ofertado aos cidadãos de Igarapava siga os padrões modernos de medicina hospitalar, mitigando riscos de infecção e promovendo uma recuperação pós-operatória acelerada.

DEMANDA ANUAL ESTIMADA:

Para atender à demanda assistencial regulada para o período de 12 (doze) meses, as quantidades máximas a serem registradas na Ata de Registro de Preços foram estimadas com base nas solicitações médicas atualmente existentes, nas aquisições pontuais anteriormente realizadas e na projeção de novos procedimentos cirúrgicos elaborada pelo Departamento Municipal de Saúde, considerando a capacidade de atendimento da rede.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ CARLOS FRANCISCO, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0C32-3C0D-8AD6-E10E e informe o código 0C32-3C0D-8AD6-E10E

- **(Fios V-Loc 180):** 06 unidades totais
- **I(Tela Y Upsylon):** 06 unidades totais.
- **(Sling Obtryx Halo):** 24 unidades anuais (média estimada de 02 procedimentos mensais).
- **Impacto da ausência da contratação**: A ausência da presente contratação acarretará a impossibilidade de realizar procedimentos cirúrgicos ginecológicos e urológicos essenciais na rede pública de saúde regulada pelo município.
- Como consequência direta, haverá o agravamento do quadro clínico dos pacientes que aguardam por tratamento de incontinência urinária e prolapsos pélvicos, gerando dores crônicas, infecções de repetição e perda da dignidade.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art.18, § 1º,II, Lei 14.133/2021 e art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 2821/2024):

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades assistenciais do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava/SP, tendo por finalidade assegurar a disponibilidade de materiais cirúrgicos específicos destinados ao atendimento dos pacientes regulados pela rede pública municipal.
Registra-se que o Município de Igarapava/SP não dispõe, até o presente momento, de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado para o exercício correspondente, circunstância que impossibilita a indicação da presente demanda nesse instrumento de planejamento.

A ausência do referido plano não afasta a necessidade da contratação, devendo ser observada sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento público, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ CONFRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0B2D-3D6D-E4D6-7105 e informe o código 4C3D2196C6D7E4D6-7105

A contratação decorre de necessidade identificada pelo Departamento Municipal de Saúde, considerando a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a necessidade de evitar interrupções de procedimentos cirúrgicos por indisponibilidade dos materiais necessários.

Assim, a contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira pertinente, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aos artigos 12, inciso VII, e 18, § 1º, inciso II.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art.18, § 1°, III, da Lei 14.133/2021 e art. 6º, II, do Decreto Municipal nº 2821/2024)

A contratação deverá assegurar o fornecimento de materiais cirúrgicos e insumos médico-hospitalares em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração e com as normas sanitárias aplicáveis.

Considerando a natureza dos produtos, destinados à utilização em procedimentos cirúrgicos, os requisitos deverão priorizar a segurança do paciente, a qualidade dos materiais, a regularidade sanitária e as condições adequadas de fornecimento.

A empresa fornecedora deverá demonstrar sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, observadas as disposições dos artigos 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à qualificação técnica, deverão ser observadas as exigências proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, evitando a imposição de condições desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competitividade.

Deverá ser verificada a regularidade dos produtos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante comprovação do registro, notificação ou enquadramento regulatório aplicável a cada material.

Assinado por 3 pessoas: JULIO CONFRANCISCO VIEIRA RODRIGUES, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0521-3066-F4D6-F10E e informe o código 4C3D2196C6D-F4D6-F10E

Também deverão ser observadas as autorizações sanitárias pertinentes à atividade efetivamente desenvolvida pela empresa fornecedora, conforme a legislação aplicável.

Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas, com informações de lote, prazo de validade e demais dados necessários à rastreabilidade.

As exigências relacionadas à qualificação técnica deverão guardar pertinência com os riscos específicos da contratação e ser justificadas de maneira objetiva, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.
A eventual exigência de atestados de capacidade técnica dependerá de demonstração fundamentada de sua necessidade, consideradas as características do fornecimento e as orientações dos órgãos de controle.

As condições específicas de habilitação, apresentação de documentos e aceitabilidade dos produtos deverão ser detalhadas nos instrumentos próprios da contratação, respeitados os requisitos estabelecidos neste estudo.

Justificativa para exigência de Alvará sanitário: Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de materiais cirúrgicos de alta especificidade (fios de sutura farpados, telas de sacrocolpopexia e sistemas de sling suburetral) destinados a implante cirúrgico humano, verificou-se a estrita necessidade de exigência de documentação técnica relacionada ao controle sanitário e às condições de funcionamento e armazenamento da empresa fornecedora.

Dessa forma, será exigida da licitante vencedora, como condição para homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a apresentação de Alvará Sanitário de Funcionamento vigente, emitido pela Vigilância Sanitária

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ CONFRANCISCO VIEIRA RODRIGUES, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Municipal ou Estadual competente, bem como o Registro regular do produto na ANVISA.

A exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar que a empresa responsável pelo fornecimento dos insumos esteja regularmente autorizada pelo órgão sanitário e cumpra rigidamente as normas de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição (BPAD). Tratam-se de materiais que exigem controle rigoroso de temperatura, umidade e integridade de embalagem para a manutenção de sua esterilidade. Qualquer falha logística ou de acondicionamento pode comprometer a segurança do insumo, gerando graves riscos de infecção hospitalar ou rejeição biológica nos pacientes submetidos aos procedimentos cirúrgicos.

A medida encontra pleno respaldo nas normas de vigilância sanitária vigentes, especialmente na Lei Federal nº 6.360/1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos/produtos para a saúde, bem como na Lei Federal nº 9.782/1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e institui a ANVISA.

A exigência possui caráter de qualificação técnica e operacional, sendo plenamente compatível com o objeto e necessária para mitigar riscos à saúde pública e à adequada execução contratual.

Ressalta-se que a documentação será exigida apenas da licitante declarada.

vencedora na fase de aceitabilidade da proposta e habilitação, evitando qualquer restrição indevida à competitividade do certame e observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e julgamento objetivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ CONFRANCISCO VIEIRA RODRIGUES, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0520-3066-F4D6-7105 e informe o código 4C3D2196C6D7-F4D6-7105

4.Estimativa das quantidades (art. 18, § 1°, IV, da Lei 14.133/2021 e art. 6º, do Decreto Municipal nº 2821/2024)

As quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico foram estipuladas com base na necessidade anual de insumos hospitalares e materiais cirúrgicos, tendo como referência a quantidade de procedimentos cirúrgicos regulados e agendados pelo Departamento Requisitante.

Tendo como base todas as informações apresentadas, a estimativa de quantitativo foi estipulada considerando-se:

a) A demanda assistencial identificada pelo Departamento Municipal de Saúde, considerando as solicitações médicas existentes para procedimentos cirúrgicos ginecológicos e urológicos, bem como a previsão de novos atendimentos durante o período de 12 (doze) meses;

b) As solicitações médicas atualmente existentes, os e-mails de encaminhamento dos materiais e a projeção de novos procedimentos cirúrgicos elaborada pelo Departamento Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses;

c) A variação técnica indispensável para os Fios de Sutura V-Loc 180, mapeando-se 06 para garantir que o cirurgião disponha do tamanho e agulha exatos no ato operatório, além da previsão técnica de 06 Tela Y Upsylon e 24 Sistemas de Sling Obtryx Halo para o suprimento anual sob demanda.

Assinado por 3 pessoas: JUSTO CONFRANCISCO VIEIRA RODRIGUES, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0E2D-2B6D-B4D6-7195 e informe o código 4C0D2D6C6D7B4D6C7195

Os itens necessários, sua descrição e quantitativo pretendido estão discriminados na tabela abaixo:

MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (Departamento de Saúde)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	• **DISPOSITIVO ABSORVÍVEL PARA FECHAMENTO DE FERIDAS (TIPO V-LOC 180 - CALIBRE 3-0)**: Fio de sutura sintético absorvível com tecnologia de farpas/microâncoras que dispensam a confecção de nós; calibre **3-0 (2 Metric)**; comprimento de **15 cm (6" polegadas)**; na cor **verde**; equipado com **agulha cilíndrica (taper) modelo V-20 de 26 mm** de comprimento e curvatura de **1/2 círculo**; embalagem primária em envelope estéril, hermeticamente fechado e lacrado de fábrica; não podendo apresentar violação na embalagem ou indícios de umidade; com **validade mínima de 12 meses** na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com as normas vigentes da **ANVISA**. *Referência de mercado: Código VLOCL0604 ou equivalente técnico.*	UN.	06

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ CONFRANCISCO VIEIRA RODRIGUES, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0F01-2006-F4D6-F10E e informe o código 4C0210DC6D-F4D6-F10E

02	• **MALHA CIRÚRGICA SINTÉTICA PRÉ-MOLDADA EM FORMATO DE Y (TIPO UPSYLON™ Y-MESH)**: Malha cirúrgica sintética, pré-configurada em formato de "Y", composta por polipropileno monofilamentar de baixo peso e espessura aproximada de 200 µm; tecnologia de baixa área de superfície com poros largos (tamanho de poro aproximado de 2,8 mm²) projetada para minimizar o contato com a parede vaginal e otimizar a integração tecidual; na cor azul com linha de centralização natural para facilitar a visualização, manuseio e fixação; indicada como material de ponte para procedimentos de sacrocolpopexia / sacrocolposuspensão (via laparotômica, laparoscópica ou robótica); embalagem primária individual em envelope estéril, hermeticamente fechado e lacrado de fábrica; sem violações; com **validade mínima de 12 meses** na data da entrega; e condições rigorosamente alinhadas às diretrizes e normas da **ANVISA**. *Referência de mercado: Código M0068318200 (Boston Scientific) ou equivalente técnico.*	UN	06

Assinado por 3 pessoas: JUAN CONFRANCISCO VIEIRA RODRIGUES, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0B2D-3C6D-B4D6-F10E e informe o código 4C0B2D0C6D-B4D6-F10E

03	• **SISTEMA DE SLING TRANSOBTURATÓRIO (TIPO OBTRYX HALO):** Descrição: Sistema de sling suburetral sintético, indicado para o tratamento cirúrgico da incontinência urinária de esforço feminina; composto por malha de polipropileno monofilamentar de alta porosidade e agulhas/alças aplicadoras curvas e ergonômicas específicas com ponta tipo "Halo" para abordagem transobturatória; sistema projetado para permitir inserção precisa e tração adequada com mínimo trauma tecidual; embalagem primária individual, estéril, perfeitamente lacrada de fábrica; sem violações ou indícios de umidade; contendo identificação visível de lote, fabricação e **validade mínima de 12 meses** na data da entrega; e condições em estrita conformidade com as exigências e normas regulatórias da **ANVISA**. *Referência de mercado: Código M0068505000 (Boston Scientific) ou equivalente técnico de mesma qualidade.*	UN	24

Assinado por 3 pessoas: JUSCON FRANCISCO VIEIRA RODRIGUES, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0E01-2B0D-E4D6-7105 e informe o código 4C3D2190C6D7-E4D6-7105

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais cirúrgicos e insumos hospitalares de alta especificidade (Fios V-Loc 180, Telas Y Upsylon e Slings Obtryx Halo), destinados ao atendimento das necessidades assistenciais do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava/SP.
A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando as demandas assistenciais identificadas pelo Departamento Municipal de Saúde, as solicitações médicas existentes e a projeção de realização de procedimentos cirúrgicos para o período de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que os procedimentos que demandam os materiais objeto desta contratação não eram realizados anteriormente de forma habitual pelo Município, razão pela qual não existe histórico consolidado de consumo desses insumos.
Entretanto, nos últimos meses, foram realizados procedimentos cirúrgicos que demandaram a utilização de slings transobturatórios, adquiridos pontualmente por meio de pronto pagamento, demonstrando a existência de demanda assistencial e a necessidade de planejamento das futuras aquisições.

Adicionalmente, o Departamento Municipal de Saúde recebeu 03 (três) solicitações médicas para realização de procedimentos cirúrgicos que necessitam de telas cirúrgicas e fios de sutura específicos, acompanhadas de comunicações administrativas encaminhadas por e-mail.

Para os fios de sutura V-Loc 180 e as telas cirúrgicas Y Upsylon, foram estimadas 06 (seis) unidades de cada material, considerando as três solicitações médicas existentes e a previsão de novos encaminhamentos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Quanto aos sistemas de sling transobturatório, estimou-se o quantitativo de 24 (vinte e quatro) unidades para o período de 12 (doze) meses, considerando a projeção

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARAUJO, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0C32-2C0D-8AD6-E10E e informe o código 0C32-2C0D-8AD6-E10E

assistencial realizada pelo Departamento Municipal de Saúde, correspondente à possibilidade de realização de aproximadamente 02 (dois) procedimentos cirúrgicos mensais.

Dessa forma, os quantitativos foram estabelecidos mediante planejamento prospectivo da demanda, considerando as necessidades atualmente identificadas e a possibilidade de novos procedimentos cirúrgicos durante o período de vigência da Ata.

Ressalta-se que os quantitativos previstos representam os limites máximos estimados para a contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, uma vez que os materiais serão solicitados conforme as necessidades efetivamente identificadas pelo Departamento Municipal de Saúde.
A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará o fornecimento parcelado dos materiais, de acordo com a programação dos procedimentos cirúrgicos, contribuindo para a racionalização dos gastos públicos, a redução de estoques desnecessários e a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por fim, registra-se que as solicitações médicas e as comunicações administrativas relacionadas às demandas identificadas constituem documentos de suporte à presente estimativa, devendo integrar os autos do processo administrativo, juntamente com a memória de cálculo dos quantitativos projetados.

PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (art. 18, § 1º incisos V e VI da Lei 14.133/2021 e art. 6º, III, do Decreto Municipal nº 2821/2024)

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ CONFRANCISCO VIEIRA RODRIGUES, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0F2D-3C6D-B4D6-7105 e informe o código 4C3D2196C4D7-B4D6-7105

5. Levantamento de Mercado (art.18,§ 1º, V, da Lei 14.133/2021):

Foram analisados processos similares executados por outros órgãos e entidades da saúde pública, por meio de pesquisa no âmbito de contratações públicas através do Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava/SP.

No mercado de produtos para a saúde (correlatos), constatou-se que a medicina cirúrgica ginecológica e urológica evoluiu para o uso de materiais de engenharia biomédica avançada, focados na máxima biocompatibilidade e na redução do tempo operatório. Posto isto, dentre as soluções existentes no mercado que atendem perfeitamente aos requisitos de segurança e eficácia clínica, foram identificadas as seguintes opções tecnológicas de referência:

- **Solução em Suturas Farpadas (Tipo V-Loc 180):** Tecnologia que elimina a necessidade de confecção de nós cirúrgicos através de microâncoras/farpas dispostas ao longo do fio, distribuindo a tensão de forma uniforme no tecido, minimizando o tempo de fechamento da ferida operatória e reduzindo os riscos de isquemia tecidual e infecção pós-cirúrgica.

- **Solução em Malhas Pré-Moldadas (Tipo Tela Y Upsylon):** Telas de polipropileno monofilamentar de baixo peso e alta porosidade, pré-configuradas em formato de "Y", que otimizam o tempo cirúrgico em procedimentos de sacrocolpopexia por dispensar a montagem manual da tela em campo operatório, promovendo melhor integração tecidual e menor taxa de erosão vaginal.

- **Solução em Sistemas de Sling Suburetral (Tipo Obtryx Halo):** Dispositivo composto por malha de polipropileno com agulhas aplicadoras ergonômicas em curvatura tipo "Halo" para abordagem transobturatória, garantindo ao cirurgião trajetórias reprodutíveis, precisão milimétrica no posicionamento da malha abaixo da uretra média e alto índice de cura da incontinência urinária com menor trauma anatômico.

Assinado por 3 pessoas: JOAO CARLOS TEIXEIRA DE ARAUJO, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0C3D-2D0D-BADC-7105 e informe o código 0C3D2D0DBADC7105

Solução 01 – Aquisição para estoque físico centralizado (Compra Única)

Consiste na aquisição total e imediata de todos os materiais estimados para armazenamento físico no Almoxarifado Central da Saúde, com posterior distribuição aos hospitais parceiros.

Vantagens:

- Garantia imediata da posse dos insumos;
- blindagem contra flutuações inflacionárias do mercado de correlatos ao longo do ano.

Desvantagens:

- Alto risco de perda de materiais por vencimento do prazo de esterilização;
- Necessidade de espaço físico com controle rigoroso de umidade e temperatura;
- Imobilização imediata de recursos financeiros do orçamento da saúde.

Solução 02 – Aquisição parcelada sob demanda via Sistema de Registros de Preços (Solução escolhida)

Consiste no registro das intenções de compra das marcas de referência, onde o fornecedor entrega os materiais de forma fracionada no prazo estipulado, conforme o agendamento prévio das cirurgias.

Vantagens:

- Otimização do espaço físico municipal;
- Pagamento realizado apenas pelo material efetivamente utilizado;
- Recebimento de lotes sempre novos e com validade estendida de fábrica;
- Eliminação do risco de obsolência e vencimento de insumos;

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ CONFRANCISCO VIEIRA RODRIGUES, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0520-3006-F4D6-7105 e informe o código 4C3D2196C6D7-F4D6-7105

Desvantagens:

- Dependência direta do cumprimento dos prazos logísticos de entrega por parte da empresa detentora da ATA;

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após análise técnica e operacional das alternativas apresentadas, considera-se mais adequada a aquisição parcelada, sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando os seguintes aspectos:

Redução de desperdícios: diminui o risco de perdas de materiais cirúrgicos em decorrência do vencimento do prazo de validade durante o armazenamento.

Eficiência financeira: permite que os pagamentos sejam realizados conforme os materiais efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Otimização logística: reduz a necessidade de manutenção de estoques elevados no almoxarifado municipal, contribuindo para a racionalização do espaço físico e das atividades de armazenamento.

Economicidade: possibilita o planejamento das aquisições conforme a demanda assistencial efetivamente identificada, reduzindo a necessidade de aquisições pontuais e favorecendo a utilização eficiente dos recursos públicos.

A solução encontra respaldo em contratações similares realizadas por diversos órgãos públicos brasileiros.

REFERÊNCIAS DE MERCADO IDENTIFICADAS

Foi identificado um processo administrativo de contratação similar em órgão público de saúde, envolvendo objeto de natureza semelhante ao pretendido pela Administração Municipal.

Assinado por 3 pessoas: JUSTO CONFRANCISCO VIEIRA RODRIGUES, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Exemplo consultado:

- Consórcio Intermunicipal de Saúde (Mato Grosso): Pregão Eletrônico nº 010/2024 – Registro de Preços para aquisição de fios cirúrgicos especiais e telas para prolapso.

Entre as modalidades de contratação permitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, analisou-se a aplicabilidade dos institutos da Contratação Direta:

Inexigibilidade de Licitação (Art. 74): *Embora o objeto mencione marcas de referência consagradas no mercado médico devido às suas especificidades e patentes técnicas (como os fios V-Loc, telas Upsylon e slings Obtryx Halo),* ***a competição é plenamente viável****. O mercado nacional de correlatos hospitalares é composto por uma ampla rede de distribuidores, importadores e representantes comerciais autorizados capazes de concorrer entre si e oferecer propostas distintas para o fornecimento destas marcas. Portanto, afasta-se a hipótese de fornecedor exclusivo do Art. 74, inciso I.*

Dispensa de Licitação por Valor (Art. 75): *O procedimento de Dispensa de Licitação com base nos limites regulamentares de valor também não se aplica à presente demanda. Devido à alta tecnologia e ao valor agregado dos materiais cirúrgicos e implantes pélvicos estimados para o fornecimento de 12 meses, o valor global estimado da contratação ultrapassa o limite legal fixado para dispensas de compras comuns.*

Assinado por 3 pessoas: JUSTO CONFRANCISCO VIEIRA RODRIGUES, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0521-3006-F4D6-7105 informe o código 4032190C0D-F4D6-7105

CONCLUSÃO DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Afastadas as hipóteses de contratação direta e estabelecido o processo licitatório como meio obrigatório para esta aquisição, torna-se técnica e juridicamente assertiva a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, permitindo que as empresas disputem cada tipo de material (fios, telas e slings) separadamente, garantindo a mais ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Departamento Municipal de Saúde de Igarapava/SP.

Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI da Lei 14.133/2021 e art. 6º, VI, do Decreto Municipal nº 2821/2024)

6. Estimativa do Valor da Contratação (art.18,§ 1º, VI, da Lei 14.133/2021):

Na tarefa de compor os preços da demanda atual utilizou-se a pesquisa no sítio eletrônico "PNCP" do governo federal (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e orçamentos obtidos com fornecedores, respeitando o disposto no inc. I, §1, do art. 23º, da Lei 14.133/2021, quanto ao critério de que as aquisições ou contratações tenham sido firmadas em até, no máximo, 01 (um) ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório.

Os critérios utilizados para aproximar as características das contratações pesquisadas da realidade do município de Igarapava foram:

a) que o processo de compra tenha sido realizado por Município;
c) que o processo de compra tenha utilizado a modalidade Pregão Eletrônico;
d) que o processo de compra tenha sido realizado há, no máximo, 01 (um) ano.

Assinado por 3 pessoas: JULIO CONFRANCISCO VIEIRA RODRIGUES, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0F2D-3D6D-E4D6-7105 e informe o código 4C3D2D6C6D-E4D6-7105

Tabela demonstrativa resumida (estimativa de despesa) com dados do site PNCP e cotação com fornecedores:

ESTIMATIVA DE DESPESA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD.**	**MÉDIA**	**VALOR TOTAL**
01	• **DISPOSITIVO ABSORVÍVEL PARA FECHAMENTO DE FERIDAS (TIPO V-LOC 180 - CALIBRE 3-0)**: Fio de sutura sintético absorvível com tecnologia de farpas/microâncoras que dispensam a confecção de nós; calibre **3-0 (2 Metric)**; comprimento de **15 cm (6" polegadas)**; na cor **verde**; equipado com **agulha cilíndrica (taper) modelo V-20 de 26 mm** de comprimento e curvatura de **1/2 círculo**; embalagem primária em envelope estéril, hermeticamente fechado e lacrado de fábrica; não podendo apresentar violação na embalagem ou indícios de umidade; com **validade mínima de 12 meses** na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com as normas vigentes da **ANVISA**. *Referência de mercado: Código VLOCL0604 ou equivalente*	**UN.**	**6**	**R$ 330,00**	**R$ 1.980**

Assinado por 3 pessoas: JUSCONFRANCISCO FIDRADO ARAUJO, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0520-3006-F4D6-F10F e informe o código 4C3D2100C6D-F4D6-F10F

	técnico.				
02	• **MALHA CIRÚRGICA SINTÉTICA PRÉ-MOLDADA EM FORMATO DE Y (TIPO UPSYLON™ Y-MESH)**: Malha cirúrgica sintética, pré-configurada em formato de "Y", composta por polipropileno monofilamentar de baixo peso e espessura aproximada de 200 µm; tecnologia de baixa área de superfície com poros largos (tamanho de poro aproximado de 2,8 mm²) projetada para minimizar o contato com a parede vaginal e otimizar a integração tecidual; na cor azul com linha de centralização natural para facilitar a visualização, manuseio e fixação; indicada como material de ponte para procedimentos de sacrocolpopexia / sacrocolposuspensão (via laparotômica, laparoscópica ou robótica); embalagem primária individual em envelope estéril, hermeticamente fechado e lacrado de fábrica; sem violações; com **validade mínima de 12 meses** na data da entrega; e condições rigorosamente alinhadas às diretrizes e normas da **ANVISA**. *Referência de mercado: Código*	**UN**	**6**	**R$ 4.500**	**R$ 27.000**

Assinado por 3 pessoas: JUSCONFRANCISCO FIDRADO ARAUJO, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0520-3066-F4D6-F10E e informe o código 4C3D2190C0D-F4D6-F10E

	M0068318200 (Boston Scientific) ou equivalente técnico.				
03	• **SISTEMA DE SLING TRANSOBTURATÓRIO (TIPO OBTRYX HALO):** Descrição: Sistema de sling suburetral sintético, indicado para o tratamento cirúrgico da incontinência urinária de esforço feminina; composto por malha de polipropileno monofilamentar de alta porosidade e agulhas/alças aplicadoras curvas e ergonômicas específicas com ponta tipo "Halo" para abordagem transobturatória; sistema projetado para permitir inserção precisa e tração adequada com mínimo trauma tecidual; embalagem primária individual, estéril, perfeitamente lacrada de fábrica; sem violações ou indícios de umidade; contendo identificação visível de lote, fabricação e **validade mínima de 12 meses** na data da entrega; e condições em estrita conformidade com as exigências e normas regulatórias da **ANVISA**. *Referência de mercado: Código M0068505000 (Boston Scientific) ou equivalente técnico de mesma qualidade.*	**UN**	**24**	**R$ 1.350**	**R$ 32.400**

Assinado por 3 pessoas: JUSCONFRANCISCO FIDRADO ARAUJO, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0F31-3C6F-B4D6-F10E e informe o código 4C3D2106C0D-B4D6-F10E

Valores unitários de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (média)	Valor total
01	DISPOSITIVO ABSORVÍVEL PARA FECHAMENTO DE FERIDAS (TIPO V-LOC 180 - CALIBRE 3-0)	6	R$ 330,00	R$ 1.980
02	MALHA CIRÚRGICA SINTÉTICA PRÉ-MOLDADA EM FORMATO DE Y (TIPO UPSYLON™ Y-MESH)	6	R$ 4.500	R$ 27.000
03	SISTEMA DE SLING TRANSOBTURATÓRIO (TIPO OBTRYX HALO):	24	R$ 1.350	R$ 32.400

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

7.1 Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021):

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ CONFRANCISCO VIEIRA RODRIGUES, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0F2D-3C6D-F4D6-F19E e informe o código 4C3D2190C6D7-F4D6-F19E

Conforme o **Artigo 06, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, "*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*"**, **Artigos 82 e 83, da Lei 14.133/2021** e o Decreto Municipal nº 2.988 de 05 de Maio de 2025, a presente contratação será por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.

Constata-se que a solução que melhor atende aos interesses e necessidades no contexto atual é a realização de certame na modalidade **Pregão Eletrônico**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E INSUMOS HOSPITALARES DE ALTA ESPECIFICIDADE (FIOS V-LOC, TELAS Y UPSYLON E SLINGS OBTRYX HALO)** a fim de assegurar a continuidade dos procedimentos cirúrgicos regulados e eletivos na rede pública de saúde assistida.

Em análise comparativa às soluções para atender a demanda apresentada, a que mais se adequa é a descrita na Solução 02 (Aquisição parcelada sob demanda via Sistema de Registro de Preços), considerando que a gestão de agendamentos e a aplicação dos materiais são de responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde, sendo necessária somente a entrega programada dos insumos de forma sob medida.

A aquisição será realizada por ITEM, visando garantir a mais ampla competitividade no mercado de correlatos hospitalares, permitindo que distribuidores especializados disputem os itens de forma individualizada, assegurando a obtenção do menor preço real de mercado e a eficiência administrativa.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ CONSTANTINO CAVEIRA RODRIGUES, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Optou-se para a execução deste objeto pela escolha do Sistema de Registro de Preços, pois se trata de um sistema que beneficia os princípios da eficiência e da economicidade, promovendo vantagens à Administração e reduzindo a quantidade de licitações. Este garante maior agilidade nas contratações e aumenta a competitividade entre os licitantes. Além disso, não vincula ou obriga a Administração à aquisição completa do quantitativo registrado, sobressaindo a eventual contratação do objeto conforme a necessidade e demanda médica real, permitindo maior flexibilidade em relação à execução financeira e orçamentária do município.

- **NATUREZA DO BEM COMUM**:

A Administração Pública, ao realizar contratações, atua com base no princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, visando sempre à promoção do bem comum. Esse princípio fundamental impõe que a escolha do objeto e a forma de sua contratação estejam intrinsecamente ligadas à natureza do interesse público envolvido, o que influencia diretamente a modalidade licitatória adotada.

OBJETO: Registro de preços para aquisição, com entrega parcelada, de materiais cirúrgicos e insumos hospitalares de alta especificidade.

NATUREZA: Bem comum e de natureza médico-hospitalar padronizada. Embora possuam alto valor tecnológico, suas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e referências da ANVISA.

MODALIDADE ADEQUADA: Pregão Eletrônico (eficiência, ampla concorrência e celeridade).

Nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, os bens comuns que atendem de forma padronizada ao interesse público devem ser contratados obrigatoriamente por meio de Pregão.

Assinado por 3 pessoas: JULIÉ CONFRANCISCO VIEIRA RODRIGUES, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

A escolha desta modalidade garante a simplicidade procedimental, a redução de custos e a ampla disputa eletrônica, independentemente do valor estimado da contratação.

Justificativa da eventualidade e imprevisibilidade da demanda – Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais mádico-hospitalar.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) decorre das características específicas da demanda por materiais cirúrgicos de alta especificidade, cuja utilização está vinculada à efetiva indicação médica e à realização de procedimentos ginecológicos e urológicos regulados pelo Departamento Municipal de Saúde.

Embora seja possível estimar a quantidade anual de materiais necessários para fins de planejamento, não é possível estabelecer antecipadamente, com precisão, as datas de utilização e os quantitativos efetivamente requisitados em cada período.

A necessidade dos insumos depende de fatores assistenciais variáveis, dentre os quais se destacam os diagnósticos apresentados pelos pacientes, as avaliações médicas especializadas, a indicação dos procedimentos, a disponibilidade de agenda cirúrgica e as condições clínicas que permitam sua realização.

A estimativa para o período de 12 meses contempla 06 unidades de dispositivos absorvíveis para fechamento de feridas, 06 unidades de malhas cirúrgicas em formato de Y e 24 unidades de sistemas de sling transobturatório, constituindo quantitativos máximos de planejamento, e não obrigação de aquisição integral.

A realização dos procedimentos poderá ocorrer em períodos distintos, conforme a demanda efetivamente regulada, não sendo possível estabelecer

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ CONFRANCISCO VIEIRA RODRIGUES, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0531-3C6D-F4D6-7105 e informe o código 4C3D2196C6D7-F4D6-7105

cronograma uniforme de consumo para todos os itens.

A aquisição integral e imediata dos materiais poderia ocasionar manutenção de estoque sem utilização em prazo previsível, especialmente considerando o custo dos produtos, suas condições de armazenamento e os respectivos prazos de validade.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite a realização de aquisições futuras e parceladas, mediante solicitações específicas da Administração, limitadas aos quantitativos registrados.

A escolha busca conciliar a disponibilidade dos materiais necessários à assistência cirúrgica com a racionalização dos recursos públicos, evitando aquisições antecipadas sem demanda confirmada.

A adoção do SRP deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e os critérios de planejamento da contratação, especialmente quanto à demonstração da necessidade de fornecimento em momentos distintos durante a vigência da Ata.

Dessa forma, considera-se tecnicamente adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, desde que confirmadas, pelos registros assistenciais do Departamento Municipal de Saúde, a variabilidade temporal da demanda e a necessidade de fornecimento fracionado.

7.2 Descrição da solução como um todo (art.18,§ 1º, VII, da Lei 14.133/2021):

Conforme análise das soluções abordadas, será realizada a contratação de empresa para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por SRP, para atender a demanda apresentada.

A Licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal ou em outra plataforma utilizada pela Administração Direta Municipal, conforme dispõe o Art. 7º do Decreto Municipal

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ CONFRANCISCO VIEIRA RODRIGUES, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0520-2006-F4D6-7105 e informe o código 4C0220060D7F4D6710F

nº 2.826, de 22 de janeiro de 2024 e obedecerá às fases sucessivas estabelecidas pelo art. 8º do mesmo Decreto Municipal.

A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual que estabeleça com clareza e precisão as condições de execução e definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

8. Justificativa para o Parcelamento da Solução

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração opta pelo parcelamento do objeto em itens individualizados, considerando a natureza dos materiais médico-hospitalares pretendidos.

A contratação compreende três produtos distintos: dispositivo absorvível para fechamento de feridas, malha cirúrgica sintética pré-moldada em formato de Y e sistema de sling transobturatório.

Embora destinados à assistência cirúrgica, os materiais possuem finalidades clínicas, características técnicas e aplicações específicas, não constituindo conjunto único e indivisível de fornecimento.

Dessa forma, a divisão em itens permite que fornecedores especializados participem da disputa em relação aos produtos que estejam aptos a comercializar, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas.

A adjudicação por item também possibilita avaliar individualmente os preços e a conformidade técnica dos produtos ofertados, sem exigir que uma única empresa forneça todos os materiais.

O parcelamento do objeto não prejudica sua finalidade, uma vez que os produtos podem ser adquiridos separadamente, observadas as respectivas especificações e necessidades assistenciais.

Quanto à execução, prevê-se o fornecimento parcelado, mediante requisições

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ CONFRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0F2D-2B0D-E4D6-7105 e informe o código 4C3D2190C6D-E4D6-7105

expedidas pela Administração, de acordo com a efetiva demanda cirúrgica durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto em três itens, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado conforme a necessidade administrativa.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art.18, § 1°, XI, da Lei 14.133/2021 e art. 6º, VII, do Decreto Municipal nº 2821/2024)

Não há contratações interdependentes ou correlatas para a execução desta demanda. A aquisição dos materiais cirúrgicos e insumos hospitalares (fios V-Loc, telas Y Upsylon e slings) possui total autonomia técnica e operacional, não dependendo de nenhum outro processo licitatório ou contrato acessório em andamento para que o objeto seja fornecido e cumpra integralmente a sua finalidade pública.

10. Resultados pretendidos (art.18,§ 1°, IX, da Lei 14.133/2021 e art. 6º, X do Decreto Municipal nº 2821/2024)

Com a presente contratação a Administração almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis os seguintes benefícios:

A presente contratação tem como objetivo assegurar o atendimento eficiente, contínuo e humanizado aos pacientes regulados pela rede municipal de saúde, por meio do fornecimento fracionado de materiais cirúrgicos de alta especificidade, visando alcançar os seguintes resultados:

Assinado por 3 pessoas: JULIÉ CONFRANCISCO VIEIRA RODRIGUES, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0E2D-3D6D-E4D6-7105-intfcrmo-cédig-4C0210DC6D-E4D6-7105

Garantia da Integralidade da Assistência: Assegurar que nenhuma cirurgia ginecológica ou urológica previamente agendada seja suspensa ou adiada por falta de insumos especiais;

- **Redução do Tempo de Internação Hospitalar:** Otimizar a rotatividade dos leitos cirúrgicos do hospital parceiro, uma vez que a tecnologia dos materiais escolhidos (fios farpados e telas pré-moldadas) reduz sensivelmente o tempo do ato operatório;
- **Aumento da Eficácia Clínica e Segurança do Paciente:** Minimizar os índices de infecção pós-cirúrgica, recidivas de prolapsos e taxas de erosão vaginal, promovendo uma recuperação mais rápida e o retorno seguro das pacientes às suas atividades diárias;
- **Eficiência Financeira e Combate ao Desperdício:** Eliminar custos ocultos de grande armazenamento e descartar riscos de perdas de insumos por vencimento de esterilização na prateleira, gerando economicidade direta ao erário através do modelo de Registro de Preços.

11. Providências a serem adotadas (art.18,§ 1°, X, da Lei 14.133/2021 e art. 6º, XI, do Decreto Municipal nº 2821/2024)7.5.1.

Não serão necessárias providências previamente à celebração da Ata.

12. Possíveis impactos ambientais e sustentabilidade (art.18, § 1°, XII, da Lei 14.133/2021 e art. 6º, XIII, do Decreto Municipal nº 2821/2024)

A aquisição e posterior utilização de materiais cirúrgicos e insumos hospitalares geram impactos ambientais concentrados, principalmente, nas etapas de logística, descarte de embalagens e gerenciamento de resíduos pós-procedimento. Os principais pontos identificados são:

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ CONFRANCISCO VIEIRA RODRIGUES, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0520-2006-F4D6-7105 e informe o código 4C3D2190C6D7-F4D6-7105

- **Geração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS):** O uso de materiais cirúrgicos estéreis gera resíduos de classe biológica/infectante e perfurocortante após a sua aplicação em campo operatório. O descarte inadequado desses materiais pode acarretar riscos graves de contaminação do solo, recursos hídricos e riscos biológicos a terceiros.
- **Embalagens Estéreis:** Volume residual de plástico cirúrgico, papel grau cirúrgico e caixas de papelão utilizadas para garantir a barreira estéril dos fios, telas e slings até o momento do uso.
- **Transporte e Logística:** Emissões de CO_2 provenientes do transporte rodoviário ou aéreo de produtos médicos de alta tecnologia, que frequentemente saem de centros de distribuição distantes até o município.

Medidas Mitigadoras Recomendadas

Para reduzir e mitigar os impactos ambientais identificados, o Departamento Municipal de Saúde e a detentora da Ata adotarão as seguintes práticas:

- **Gerenciamento Rigoroso de Resíduos (PGRSS):** O descarte de todos os materiais utilizados (fios, agulhas e sistemas aplicadores) será obrigatoriamente submetido ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde das unidades executoras, garantindo a autoclavação, incineração ou descarte seguro conforme as normas da ANVISA (RDC nº 222/2018);
- **Logística Reversa e Descarte de Embalagens:** Estímulo à correta segregação e destinação das embalagens secundárias (papelão e bulas de papel) para os programas municipais de coleta seletiva e reciclagem, desde que não tenham entrado em contato com fluidos biológicos;
- **Planejamento pelo Sistema de Registro de Preços:** A requisição fracionada e exata dos insumos sob demanda evita o desperdício de materiais por vencimento de prazo de validade estéril, eliminando a necessidade de descarte intempestivo de insumos médicos sem uso.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ CONFRANCISCO VIEIRA RODRIGUES, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Benefícios das Ações de Sustentabilidade

Redução do impacto ambiental e biológico das atividades médico-hospitalares, garantindo conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, além de assegurar um ambiente seguro e sustentável para os servidores e munícipes

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, § 1°, XIII, da Lei 14.133/2021 e art. 6º, XIII, do Decreto Municipal nº 2821/2024)

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, conclui-se que a solução é a contratação por meio de Licitação, na modalidade Pregão

Eletrônico, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do **Artigo 06, inciso XLI, da Lei 14.133/2021 "*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*"**, **Artigos 82 e 83, da Lei 14.133/2021** e o Decreto Municipal nº 2.988 de 05 de Maio de 2025

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, o presente estudo corrobora ser viável a contratação, considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato de a solução apontada revelar-se pautada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

A análise apresentada no presente Estudo Técnico Preliminar considera VIÁVEL a abertura do processo licitatório, considerando ser a única solução para atender a demanda apresentada.

Assinado por 3 pessoas: JUAN CONFRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0E2D-3C6D-E4D6-7105 e informe o código 4C0D2106C6D7E4D6-7105

A contratação se torna indispensável devido à necessidade premente de manutenção dos materiais cirúrgicos e insumos hospitalares na rede de saúde pública municipal, visto que a realização de procedimentos cirúrgicos ginecológicos e urológicos constitui um serviço público essencial e de natureza ininterrupta. Portanto, esta contratação virá suprir integralmente a demanda técnica em questão dos setores requisitantes, salvaguardando a saúde e a integridade física dos pacientes assistidos..

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Nome: Maicon Francisco Vieira de Araujo

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula: 112300

_____

Maicon Fº Vieira de Araujo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APROVADO POR:

Vanilda Cristina Silvério
Auxiliar de Enfermagem

Daniela Aparecida Pinto Francisco
Chefe de Setor de expediente

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ CONFRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0520-2006-F4D6-7105 e informe o código 4C3D2D9C6D7A4D6-7105

[redacted]

HAS - Losartano e Clorano

Santa Casa
São Joaquim da Barra

Santa Casa de Misericórdia de
São Joaquim da Barra

AUTORIZADO
CIRURGIA

AVISO DE CIRURGIA

Tela
Boston
Upsylon +

[redacted]

Setor: Incontinência Quarto: Leito:

Convênio: SUS / CROSS

Tipo de Cirurgia: Colpoperineo 4 dia

Data: 09/09/26 Sala: Hora: AIS

Médico Cirurgião M Maffo Médico Assistente Anestesista:

VLOCK

[redacted]

Assinado por 1 pessoa: JULIO CONTRANTO
Para verificar a validade das assinaturas, aces
ROBINSON, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO
/lgarapava.1doc.com.br/verificacao/0031-8365-F4D6-749E e informe o código 4038-3285-6D-54D6-549F

Santa Casa
São Joaquim da Barra

Santa Casa de Misericórdia de
São Joaquim da Barra

SUS
CROSS

AVISO DE CIRURGIA

Hora: _____

Data: [redacted]

Pacient[redacted]

Endere[redacted]

Sexo: [redacted]

Tipo de Cirurgia: Perineoplastra Videolapaloscopia

Operador: Dr. m. maffia Assistente: _____ Anestesia: _____

Condições Especiais do Paciente (alergia, diabete, etc): _____

Aparelhos Especiais: _____

Sangue na Sala: _____

Data: ___/___/___

Fio V-lock + tela
Boston Hayden

[redacted]

[redacted]

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ CONSTANTINO, VANILDA CRISTINA SILVERIO e DANIELA APARECIDA
Para verificar a validade das assinaturas, ac[redacted]va.1doc.com.br/verificacao/0[redacted]

Santa Casa

São Jo[redacted]

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

AUTORIZADO CIRURGIA

AVISO DE CIRURGIA

Tela Boston Upsylont fio V Rock

Nom[redacted]

End.[redacted]

Setor: internação Quarto:

Convênio: SUS / CROSS

Tipo de Cirurgia: permoplastia Vídeo laparoscopo

Data: Sala: Hora:

Médico Cirurgião MNcffo Médico Assistente Anestesista:

Vroa

[redacted]

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ CONFIRANCISCO [redacted] /ANILDA CRISTINA SILVERIO e D[redacted] PINTO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, ac[redacted]://igarapava.1doc.com.br/verificacao/[redacted]

Gmail

Escrever

Caixa de entrada 60
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos 4
Compras
Mais

Marcadores

Envio de material (TELA BOSTON UPSYLON + FIO V LOCK) - 09/09/2026 ÀS 8H

Caixa de entrada ×

agendamento.opme@gruposantacasa.com.br
para mim, Agendamento

Bom dia, Cristina,

Solicitamos, por gentileza, o envio do material para a cirurgia da pacient

Em anexo solicitação medica, detalhes referente a tela Y e o fio V-loc.

19 9.7151.3729
comercial@sutupar.com.br
Contato para aquisição do FIO V-LOC 180 (01 UNIDADE).

16 99219-0474
atendimentointsp@sommaph.com.br
Contato para aquisição da Tela Y Upsylon

Atenciosamente,
Claudiane Mendes

Santa Casa Saúde

AGENDAMENTO OPME
agendamento.opme@gruposantacasa.com.br
16 3810 4128
CNPJ 59.849.182/0001-12

Responder | Responder a todos | Encaminhar

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

Gmail

Escrever

Caixa de entrada 60
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos 4
Compras
Mais

Marcadores

Solicitação de material (TELA BOSTON UPSYLON + FIO V LOCK

agendamento.opme@gruposantacasa.com.br
para mim

Esta mensagem foi excluída. Restaurar mensagem

Bom dia, Cristina,

Segue em anexo solicitação de materiais para a paciente

Atenciosamente,
Claudiane Mendes

AGENDAMENTO OPME
agendamento.opme@gruposantacasa.com.br
16 3810 4128
CNPJ 59.849.182/0001-12

-------- Mensagem original --------

Assunto:(TELA BOSTON UPSYLON + FIO V LOCK - PACIENTE SUS - IGARAPAVA)
Data:2026-08-28 07:43
De:"Agendamento - Santa Casa" <agendamento@gruposantacasa.com.br>
Para:"'Simone Couto'" <agendamento.opme@gruposantacasa.com.br>

Responder Encaminhar

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

Gmail agendame

Escrever

Caixa de entrada 60
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos 4
Compras
Mais

Marcadores

Envio de material (TELA BOSTON UPSYLON + FIO V LOCK) · (SUS)

Caixa de entrada

agendamento.opme@gruposantacasa.com.br
para mim, Agendamento

Bom dia, Cristina,

Solicitamos, por gentileza, o envio do material para a cirurgia da pacien

Em anexo solicitação medica, detalhes referente a tela Y e o fio V-loc.

19 9.7151.3729
comercial@sutupar.com.br
Contato para aquisição do FIO V-LOC 180 (01 UNIDADE).

16 99219-0474
atendimentointsp@sommaph.com.br
Contato para aquisição da Tela Y Upsylon

Atenciosamente,
Claudiane Mendes

Santa Casa Saúde
AGENDAMENTO OPME
agendamento.opme@gruposantacasa.com.br
16 3810 4128
CNPJ 59.849.182/0001-12

Responder | Responder a todos | Encaminhar

~~Helio S~~
Hemosínico · 592
JD BOTHANICO

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CE31-5C6D-54D6-549F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MAICON FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO (CPF 122.XXX.XXX-21) em 05/11/2026 08:45:59 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VANILDA CRISTINA SILVERIO (CPF 149.XXX.XXX-00) em 05/11/2026 09:41:33 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO (CPF 344.XXX.XXX-00) em 05/11/2026 11:14:30 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/CE31-5C6D-54D6-549F

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

PREFEITURA DE igarapava

Um novo tempo, uma nova história!

Adm 2025/2028

MAPA DE RISCOS
Documento que apresenta os riscos, controle e responsáveis pelas ações preventivas

DADOS DO PROCESSO:

Objeto: Abertura de processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição, com entrega parcelada de materiais cirúrgicos e insumos hospitalares de alta especificidade (Fios V-Loc 180, Telas Y Upsylon e Slings Transobturatórios Obtryx Halo), pelo período de 12 (doze) meses, a serem utilizados pelo Departamento de Saúde conforme as necessidades apresentadas, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Fundamentação Legal: (Artigos 82 e 83, da Lei 14.133/2021) e o Decreto Municipal nº 2.988 de 05 de Maio de 2025.

Nº do Processo: 3306/2026

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação.

RISCO 01: PLANEJAMENTO DEFICIENTE

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Dano: atraso na elaboração da contratação.

Ações Preventivas:

a) Elaborar ETP e Termo de Referência com eficiência e envolvimento da unidade demandante.

b) Garantir o envolvimento da equipe do setor no processo de contratação e participação ativa.

Assinado por 1 pessoa: MASCÓ NUMANCIO CACERES DE ARAGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Ação de Contingência:

a) Promover a imediata revisão e retificação do Termo de Referência ou do ETP para sanar falhas apontadas pela assessoria jurídica ou controle interno, evitando a necessidade de suspensão do processo após a publicação

RISCO 02: FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano: Comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação, resultando na aquisição de insumos hospitalares com dimensões, calibres, agulhas ou malhas imcompatíveis com a anatomia dos pacientes, gerando risco de interrupção ou suspensão de procedimentos.

Ação Preventiva:

a) Descrever a demanda detalhadamente e todas demais informações no Termo de Referência.

Ação de Contingência:

b) Promover a imediata retificação do Termo de Referência e republicar o Edital com as correções efetuadas

RISCO 03: INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Dano: Impossibilidade de atender a demanda.

Ação Preventiva:

a) Planejamento financeiro para contratações.

Ação de Contingência:

c) Verificar a existência de dotação orçamentária para custear a despesa.

Assinado por 1 pessoa: MARCO NUVARENTO CAVEIRA DE ARAGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

FASE LICITATÓRIA

RISCO 01: LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano: impossibilidade de contratação, retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação

Ação Preventiva:

a) Realizar pesquisa de preço robusta e realista, utilizando como fonte o portal Nacional de Contrataçãos Públicas (PNCP).

b) Divulgar amplamente a licitação.

Ação de Contingência:

a) Promover a reavaliação imediata das especificações e da planilha de custos estimados junto ao setor de compras para identificar eventuais defasagens de valores ou excessos de exigências burocráticas.

b) Retificar o termo de referência.

Assinado por 1 pessoa: MARCO NUMBANCO CAVEIRA DE ARAGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

FASE DE ANÁLISE GESTÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

RISCO 01: CANCELAMENTO DO CONTRATO EM VIRTUDE DE REAJUSTE DE PREÇOS

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano: Atraso na continuidade do serviço, solução não atender aos objetivos desejados.

Ação Preventiva:

a) Exigir comprovação documental robusta para avaliar pedidos de revisão de preços, mantendo o cadastro de reserva da licitação organizado.

Ação de Contingência:

b) Liberar o fornecedor sem pnalidades se o aumento de custos for exaustivamente provado e, ato contínuo, convocar os demais licitantes do cadastro de reserva para garantir o abastecimento da saúde.

RISCO 02: ATRASO NA ENTREGA

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano: Suspensão ou adiamento de procedimentos cirúrgicos ginecológicos e urológicos agendados, aumento de filas de esperas do SUS e prolongamento do sofrimento dos pacientes por falta de insumo em bloco operatório.

Ação Preventiva:

a) Monitorar rigorosamente o prazo de 05 dias úteis estabelecido no TR a partir do envio formal de cada ordem de fornecimento por e-mail, por meio do fiscal designado pelo Departamento de Saúde.

Ação de Contingência:

a) Notificar imediatamente a empresa para apresentar justificativa formal em até 24 horas e aplicar as penalidades previstas em edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCO NUVARENTO CAVEIRA DE ARAGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

RISCO 03: DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano: Perda imediata da segurança biológica por quebra de barreira estéril, inviabilidade de uso dos materiais em campo operátório, cancelamento de cirúrgias agendadas e potencial exposição dos pacientes a riscos de infecção hospitalar severa.

Ação Preventiva:

a) Definir claramente os critérios em relação ao objeto contratado, como por exemplo, horário, local e data.

b) Prever procedimentos de recusa dos itens, caso não atenda às especificações do Termo de Referência.

c) Especificar sanções passíveis de serem aplicadas à contratada.

Ação de Contingência:

a) Proceder à recusa imediata e formal dos itens em desconformidade, eitindo termo de rejeição com prazo máximo de 24 a 48 horas para que a detentora da ATA subustitua o produto por lotes perfeitos.

b) Aplicar sansões administrativas cabíveis.

RISCO 04: CONTRATAÇÃO COM PREÇO ACIMA DA MÉDIA DO MERCADO

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto

Dano: Desperdício de recursos públicos, dano ao erário.

Ação Preventiva:

a) Realização de levantamento de mercado de forma eficiente.

b) Adotar critério de julgamento por Menor Preço por Item, estimulando a disputa direta em lances eletrônicos no pregão para forçar a queda dos valores das marcas de referência.

Assinado por 1 pessoa: MARCO NUNES CAVERA DE ARAGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Ação de Contingência:

c) Cancelar ou revogar a contratação.

RESPONSÁVEIS

FISCAI DE CONTRATO:

NOME: Daniela Aparecida Pinto Francisco

CPF: 344.020.028-00

GESTORAS DE CONTRATO:

NOME: Vanilda Cristina Valério

CPF: 149 626 178 00

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Lei 14.133/2021.

NOME: Maicon Francisco Vieira de Araujo

CARGO: Auxiliar Administrativo

MATRÍCULA: 112300

Assinado por 1 pessoa: MAICON FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5DED-81F5-2CDB-28E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAICON FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO (CPF 122.XXX.XXX-21) em 11/09/2026 09:18:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5DED-81F5-2CDB-28E7

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Processo Administrativo nº 3.306/2026

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2026

VALOR: R$ _____

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001-SSP/SP e do CPF n° 064.752.708-14, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.826/2024, Decreto Municipal nº 2.988/2025, demais normas aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E INSUMOS HOSPITALARES DE ALTA ESPECIFICIDADE (FIOS V-LOC 180, TELAS YUPSLYON E SLINGS TRANSOBTURATÓRIOS OBTRYX HALO),** especificado(s) no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), que é parte integrante desta, juntamente com os demais anexos do instrumento convocatório, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	**Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)**						
1	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**Unid.**	**Qte.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **Não será admitida** a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

3.2. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125, da Lei nº 14.133/21, respeitada a hipótese prevista no §3º do artigo 5º, do Decreto nº 2.988/2025.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses,** contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não havendo possibilidade de oferecer quantitativo inferior ao estabelecido no Edital, obrigando-se o a adjudicatário nos limites de sua proposta.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7, desta ata.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada, de **forma digital**, no prazo acima assinalado.

4.10.1. A assinatura física da ata de registro de preços ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

4.11. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

4.12. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo de aplicação de eventual penalidade àquele que recusou, nos termos da legislação.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.1.1. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Administração, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. **O registro do fornecedor será cancelado quando** – Decreto Municipal nº 2.988/2025:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.3.1. por razão de interesse público; ou

7.3.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital da licitação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação, no *Termo de Referência (Anexo I), Estudo Técnico Preliminar (Anexo II) e demais anexos*, que ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

10. FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via digital (podendo extrair quantas cópias forem necessárias), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Igarapava/SP, em ___ de _____ de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

****
REP. LEGAL SR.(A)*******
DETENTORA

****
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CPF _____

****
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CPF _____

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF _____

2ª: _____ CPF _____

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ nº 45.324.290/0001-67
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000
Telefone/Whatsapp: (16) 3520-0231
E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
1	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**Unid.**	**Qte.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
1	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**Unid.**	**Qte.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713 e informe o código 4038-2885-F745-F713

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4038-2885-F745-F713

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 23/11/2026 13:11:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4038-2885-F745-F713